

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO- PR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2019**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**SPLICE**

**SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**Av. Juscelino K. de Oliveira, 154 Blocos A,B,C**

**Bairro Lageado - Votorantim - SP**

**CEP: 18.110-901**

**Tel.:(0xx15)3353-8306 Fax:(0xx15)3353-8340**

**CNPJ : 06.965.293/0001-28**

**E-mail:elaine.xavier@splice.com.br**

**CREA/SP nº 0700400**

*B*

*va*

*32*

# SPLICE

## PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*B*



[www.splice.com.br](http://www.splice.com.br)

SPLICE | CNPJ: 06.965.293\0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14665  
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | PABX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3243.1016

001 *[Handwritten signature]*

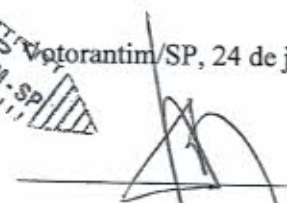
# SPLICE

## PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento particular, a empresa **Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.965.293/0001-28, estabelecida na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B,C – Bairro Lageado – Votorantim – SP, neste ato representada por seu Sócio-Administrador Sr. Antonio Roberto Beldi, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº 618.760.038-04, RG nº 4.169.337-1-SSP-SP, com endereço comercial à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Bairro Lageado - Votorantim – SP, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) Sr(s) **Sandra Marques Brito Unterkircher**, brasileira, casada, advogada, CPF nº 135.293.428-07, portadora RG nº 16.776.346-5, **Christian Eduardo Adriano Davis**, brasileiro, casado, diretor financeiro, CPF nº 288.919.128-16, portador RG nº 22.686.000-0, **Joselena Dini Guimarães Tardelli**, brasileira, viúva, engenheira, CPF nº 081.780.648-20, RG n.º 13.015.168-3, **Hector Antonio Félix**, brasileiro, casado, gerente, CPF nº 190.946.318-30, RG nº 27.997.653-7, **Flávio Ramos da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 340.772.558-21, RG nº 33.374.405-6, **Elaine Cristina Xavier**, brasileira, casada, coordenadora de propostas, CPF nº 198.112.598-10, RG nº 26.770.560-8, **Danielle Camargo Santos**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 293.799, CPF nº 292.505.538-97, **Heleson Augusto Teixeira**, brasileiro, casado, coordenador de patrimônio, CPF nº 341.295.701-10, RG nº 16.382.183-5, **Débora Aparecida Godinho**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, CPF nº 442.028.088-35, RG nº 40.329.287-6, **Marcella Cavalcanti Fonseca**, brasileira, divorciada, assistente comercial, CPF nº 359.182.888-21, RG nº 45.059.312-5, todos acima mencionados com endereço comercial à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Bairro Lageado – Votorantim – SP, a quem confere isoladamente, amplos poderes para o fim específico de representá-la em todos os atos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2019**, junto à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**, com poderes específicos para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, podendo inclusive receber intimações, autorização expressa para interpor e/ou desistir de recursos, assinar declarações, propostas, atas e documentos e participar da abertura da licitação, apresentando os documentos de habilitação e propostas, ter vistas aos autos, substabelecer com ou sem reservas de iguais, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Votorantim/SP, 24 de junho de 2019.



Antonio Roberto Beldi  
Sócio Administrador

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTORANTIM  
LEI Nº 11.110-1/2018 - Tabela | R. Antonio Fernandes, 97 - Centro - Votorantim/SP  
CPF: 16.110-1/2018 - Tel: (16) 2040-2700 - E-mail: cartorio@votorantim.sp.gov.br

RECONHECO P/ SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONÔMICO DE: 177221-1233AA  
ANTONIO ROBERTO BELDI, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 618.760.038-04, RG nº 4.169.337-1-SSP-SP, com endereço comercial à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Bairro Lageado - Votorantim – SP, em 25/06/2019, Es/ test. da Verdade.

Escrevente Autorizada(s) - Custas: R\$ 9,43 - Pedido: 52  
Carimbo: 746485

SeIn(s): 177221-1233AA

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTORANTIM

ATA PEREIRA ALVES  
Ante Autorizada  
VOTORANTIM - SP

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO  
C 11233AA 0177221A

www.splice.com.br

SPLICE | CNPJ: 06.965.293/0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14665  
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | PABX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3243.1016



002

# SPLICE

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN.



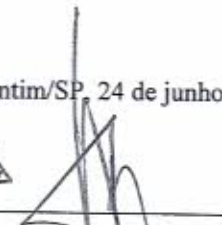
## ANEXO - III

### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.**, com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 - Blocos A,B,C - Bairro Lageado - Votorantim - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0001-28 e Inscrição Estadual nº 717.100.231.116, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Antonio Roberto Beldi, portador da Cédula de Identidade nº 4.169.337-1-SSP-SP e CPF nº 618.760.038-04, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **Flávio Ramos da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.374.405-6 e CPF nº 340.772.558-21, a quem confere amplos poderes para representar a Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., perante a Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 97/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2019.

Votorantim/SP, 24 de junho de 2019.



Antonio Roberto Beldi  
Sócio Administrador



www.splice.com.br

SPLICE | CNPJ: 06.965.293/0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14665  
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | PABX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3243.1016



003

# SPLICE

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

## ANEXO – III

### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B,C – Bairro Lageado – Votorantim – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0001-28 e Inscrição Estadual nº 717.100.231.116, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Antonio Roberto Beldi, portador da Cédula de Identidade nº 4.169.337-1-SSP-SP e CPF nº 618.760.038-04, nomeia e constitui sua bastante Procuradora a Sra. **Joselena Dini Guimarães Tardelli**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.015.168-3 e CPF nº 081.780.648-20, a quem confere amplos poderes para representar a Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., perante a Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a data da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2019.

Votorantim/SP, 24 de junho de 2019.

Antonio Roberto Beldi  
Sócio Administrador

TNP TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTORANTIM  
LEANDRO BELDINO CAUCHOZI - Tabelão | R. Antonio Fernandes, 21 - Centro - Votorantim/SP  
CPF: 18.110.901 - Tel: (19) 3243-2748 - E-mail: cartorio@votorantim.sp.gov.br

RECONHECIDO P/ SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONÔMICO DE: R\$ 0,00  
ANTONIO ROBERTO BELDI  
VOTORANTIM, 25/06/2019. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado(a) Custas: R\$ 0,00 Pedido: 32  
Carimbo: 49487  
Selo(s): 177223-1233AN

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
VOTORANTIM - SP  
LEANDRO BELDINO CAUCHOZI  
PEREIRA ALVES  
de Autorizada  
VOTORANTIM - SP  
C11232A.A.0477223

www.splice.com.br

SPLICE | CNPJ: 06.965.293/0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14665  
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | FAPX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3243.1016



# SPLICE

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

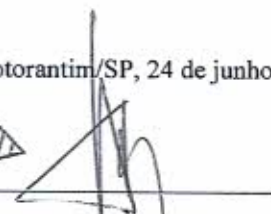
## ANEXO – III

### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B,C – Bairro Lageado – Votorantim – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0001-28 e Inscrição Estadual nº 717.100.231.116, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Antonio Roberto Beldi, portador da Cédula de Identidade nº 4.169.337-1-SSP-SP e CPF nº 618.760.038-04, nomeia e constitui sua bastante Procuradora a Sra. **Marcella Cavalcanti Fonseca**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.059.312-5 e CPF nº 359.182.888-21, a quem confere amplos poderes para representar a Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., perante a Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTAS DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a data da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2019.

Votorantim/SP, 24 de junho de 2019.

  
Antonio Roberto Beldi  
Sócio Administrador

TNP TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTORANTIM  
LEONARDO DELORTO CAUCHOLI - Titular | R. Antônio Fernandes, 97 - Centro - Votorantim/SP  
CPF: 18.110.118 - Tel: (19) 3243-2208 - E-mail: carter@votorantim.com.br

RECONHECIDO P/ SERELIHANDA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONÔMICO DE: //  
ANTONIO ROBERTO BELDI  
VOTORANTIM, 25/06/2019. Em test. // da Verdade.

Escritor(a) Autorizada(a): // Custas: R\$ 9,43 - Pedido: 52  
Carimbo: 746488  
Sel(s): 177224-123346

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO DO TNP

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
TNP TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTORANTIM  
LEONARDO DELORTO CAUCHOLI - Titular | R. Antônio Fernandes, 97 - Centro - Votorantim/SP  
CPF: 18.110.118 - Tel: (19) 3243-2208 - E-mail: carter@votorantim.com.br

RECONHECIDO P/ SERELIHANDA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONÔMICO DE: //  
MARCELLA CAVALLANTI FONSECA  
VOTORANTIM, 25/06/2019. Em test. // da Verdade.

Escritor(a) Autorizada(a): // Custas: R\$ 9,43 - Pedido: 52  
Carimbo: 746488  
Sel(s): 177224-123346

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO DO TNP

www.splice.com.br

SPLICE | CNPJ: 06.965.293/0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14665  
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | PABX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3243.1016



005

# SPLICE

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**10.1 / 10.2 – Ciente**  
**10.3 Exigências de Habilitação**

*CA*

*B*



[www.splice.com.br](http://www.splice.com.br)

006 *M*

# SPLICE

## 10.3.1 – Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

[www.splice.com.br](http://www.splice.com.br)

SPLICE | CNPJ: 06.965.293\0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14665  
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | PABX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3243.1016



007



# SPLICE

## 10.3.1.2 - Contrato Social em vigor

B

J

R  
CC

[www.splice.com.br](http://www.splice.com.br)

SPLICE | CNPJ: 06.965.293\0001-28 | Inscrição Estadual: 717.100.231 | Inscrição Municipal: 14665  
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 | Lageado - Votorantim - SP | 18110-901 | PABX: 15 3353.8300 - Fax: 15 3243.1016



008



BASTIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(A) ALEXANDRE GOSSN BARRETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 20.765.534-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.454.668-55, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo ("OAB/SP") sob o nº 134.705, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Funchal, 263, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060; e

(B) MARCOS RAFAEL FLESCH, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 14.665.186-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.039.068-60, e na OAB/SP sob o nº 119.872, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Funchal, 263, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060;

resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira      Denominação

A Sociedade girará sob a denominação de BASTIA PARTICIPAÇÕES LTDA.





Cláusula Segunda    Sede

A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 263, 10º andar, sala 12-F, Vila Olímpia, CEP 04551-060, local onde funcionará o seu escritório administrativo. A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

Cláusula Terceira    Objeto Social

A Sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

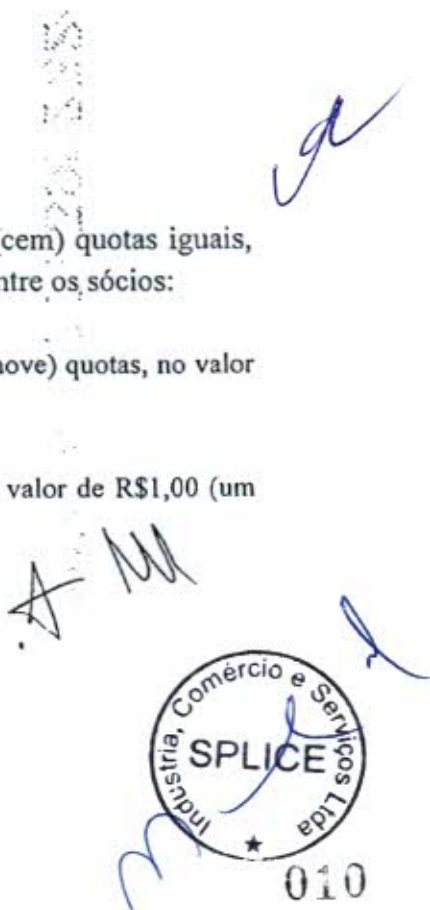
Cláusula Quarta    Prazo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta    Capital Social

O capital social é de R\$100,00 (cem Reais), dividido em 100 (cem) quotas iguais, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) o sócio ALEXANDRE GOSSN BARRETO possui 99 (noventa e nove) quotas, no valor total de R\$99,00 (noventa e nove Reais); e
- (b) o sócio MARCOS RAFAEL FLESCH possui 1 (uma) quota, no valor de R\$1,00 (um Real).





§1º. O capital social, totalmente subscrito neste ato, será integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, créditos e/ou bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir desta data.

§2º. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§3º. As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade.

Cláusula Sexta      Administração

A administração da Sociedade incumbe individual e indistintamente aos sócios ALEXANDRE GOSSN BARRETO e MARCOS RAFAEL FLESCH, também denominados Sócios-Administradores, cuja remuneração será fixada por acordo entre os sócios e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§1º. Caberá aos Sócios-Administradores, individualmente, ou ao(s) procurador(es) por eles nomeado(s), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, com exceção daqueles indicados no §4º desta Cláusula, dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Sociedade, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

§2º. As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelos Sócios-Administradores, individualmente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado.





§3º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

§4º. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade deverão ser exercidos pelo(s) sócio(s) que representem a maioria do capital social, por si, ou através de procuradores com poderes especiais.

Cláusula Sétima      Negócios Estranhos à Sociedade

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados pelos Sócios-Administradores.

Cláusula Oitava      Cessão de Quotas

Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito do(s) sócio(s) que represente(m), pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de seu capital social.

Cláusula Nona      Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, e relativamente ao mesmo, será levantado um balanço e serão preparadas as demais demonstrações financeiras. O primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2004.





Cláusula Dez                      Deliberações dos Sócios

Os sócios se reservam o direito de decidir e regular sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade e seus negócios, até a extensão permitida por lei e pelo presente Contrato Social. Com exceção das hipóteses em que a legislação aplicável exigir expressamente a aprovação por quorum qualificado, todas as decisões dos sócios devem ser tomadas (a) por resolução aprovada pelo voto afirmativo de sócio(s) que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital social total da Sociedade, em reunião de sócios; ou (b) por resolução por escrito assinada pelos sócios que representem a totalidade do capital social da Sociedade, todas as quais serão vinculantes para a Sociedade e sua administração.

Cláusula Onze                      Destinação do Lucro

O lucro líquido anualmente apurado pela Sociedade terá a destinação que lhe for determinada pelo(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo Único. Por deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

Cláusula Doze                      Liquidação da Sociedade

A Sociedade poderá ser liquidada nos casos previstos em lei, ou por resolução dos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Em caso de liquidação da Sociedade, será liquidante o sócio ALEXANDRE GOSSN BARRETO, ou quem for por ele indicado. *R*





Cláusula Treze      Continuação da Sociedade

A retirada, a morte, a exclusão ou a insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, morto, excluído ou insolvente serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e serão pagos a ele, a seus herdeiros ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data de ocorrência do evento.

Cláusula Quatorze      Alteração do Contrato Social

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, sendo lícita a exclusão de qualquer sócio por justa causa, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

Cláusula Quinze      Lei de Regência

O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, no que se refere às sociedades limitadas, e supletivamente, em caso de omissão, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("*Lei das Sociedades por Ações*"), e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula Dezesseis      Foro

Fica eleito, desde já, para todas as questões oriundas do presente Contrato Social, o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Os sócios ALEXANDRE GOSSN BARRETO e MARCOS RAFAEL FLESC, acima qualificados, expressamente declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei

{\SRV-DATA02VP\_GERAL\0101\004\00021806.DOC / Bastia - Contrato Social}



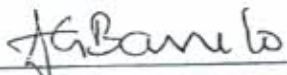
014



especial, de exercerem a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

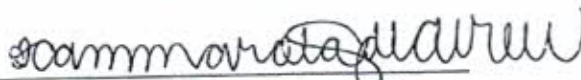
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição de Bastia Participações Ltda., em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de agosto de 2004


  
Alexandre Gossn Barreto

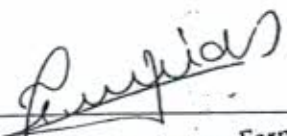
  
Marcos Rafael Flesch

Advogada Responsável:

  
Fabíola C.L. Cammarota de Abreu  
OAB/SP nº 146.392

Testemunhas:

1.   
Nome: Fabio Eduardo Ferreira  
R.G.: RG. 30.053.793-1 SSP/SP  
CPF: 215.153.778-01

2.   
Nome: Marcelo Vicare Fernandes  
R.G.: RG. 22.999.525-1 SSP/SP





JUCESP



101104

BASTIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº. 06.965.293/0001-28

NIRE 35.219.395.232

1ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(A) ALEXANDRE GOSSN BARRETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 20.765.534-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.454.668-55, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo ("OAB/SP") sob o n 134.705, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Funchal, 263, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060; e

(B) MARCOS RAFAEL FLESCH, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 14.665.186-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.039.068-60, e na OAB/SP sob o nº 119.872, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Funchal, 263, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060;

sócios representantes da totalidade do capital social de BASTIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 263, 10º andar, sala 12-F, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.965.293/0001-28, com seu Contrato Social, de 12.08.2004, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.219.395.232, em sessão de 17.08.2004, doravante referida como a "Sociedade",

e, ainda comparecem:

(C) ALEXANDRE BELDI NETTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Avenida

(Bastia IACS Splice Equip.Consolidado 04112004)

*[Handwritten signatures and stamps]*

REGISTRO DE NOTAS E DE PROTEÇÃO  
24 JUN 2010  
Kelly Roberto Pereira  
Escritório Autorizado  
Valor R\$ 3,50  
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
125211  
AUTENTICAÇÃO  
AU1233AB0934723  
VERBA AUTENTICADA

Indústria, Comércio e Serviços Ltda  
SPLICE  
016

JUCESP



12104



JUN. 2019



Bandeirantes, 700, CEP 18.108-000, portador da Cédula de Identidade RG. N° 1.641.811-6 SSP/SP e inscrito perante o CPF/MF sob n° 018.043.248-68;

(D) ANTONIO ROBERTO BELDI, brasileiro casado, engenheiro eletrônico, portador do RG. N° 4.169.337-1, SSP/SP, e do CPF-MF n° 618.760.038-04, residente e domiciliado à Av. Caribe, 401, Jardim Uirapuru, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.047-270;

(E) MARCO ANTONIO BELDI, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e Advogado, portador do RG. n° 4.169.338 – SSP/SP, e do CPF-MF n° 794.694.698-87, residente e domiciliado à Rua Jacy Luz Franco Pinto, n° 50, Bairro Parque Campolim, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.047-606; e

(F) ANTONIO FÁBIO BELDI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG. n° 4.169.340 – SSP/SP, e do CPF-MF n° 889.764.328-00, residente e domiciliado à Av. São Paulo, 5.235, Casa 36 – Village D'Avignon, Jardim Bandeirantes, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.013-004,

têm entre si justo e acordado alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos do Art. 1.072, §3º da Lei n°. 10.406, de 10.01.2002, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. O sócio Alexandre Gossn Barreto, acima qualificado, com a expressa concordância do sócio remanescente, retirando-se da Sociedade, cede e transfere a totalidade de suas 99 (noventa e nove) quotas, no valor total de R\$99,00 (noventa e nove Reais), representativas de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, com tudo o que as mesmas representam, da seguinte forma: (i) 51 (cinquenta e uma) quotas, representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Sociedade para o Sr. Alexandre Beldi Neto, acima qualificado, ora admitido na Sociedade; (ii) 17 (dezessete) quotas, representativas de 17% (dezessete por cento) do capital social da Sociedade para o Sr. Antonio Roberto Beldi, acima qualificado, ora admitido na Sociedade; (iii) 17 (dezessete) quotas, representativas de 17% (dezessete por cento) do capital social da Sociedade para o Sr. Marco Antonio Beldi, acima qualificado, ora admitido na Sociedade e

(Bastia IACS Splice Equip Consolidado 04112004)



JUCESP  
121104



(iv) 14 (quatorze) quotas, representativas de 14% (quatorze por cento) do capital social da Sociedade para o Sr. Antonio Fábio Beldi, acima qualificado, ora admitido na Sociedade.

1.1. Os sócios Alexandre Beldi Neto, Antonio Roberto Beldi, Marco Antonio Beldi e Antonio Fábio Beldi, acima qualificados, expressamente declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2. O sócio Marcos Rafael Flesch, acima qualificado, com a expressa concordância do sócio remanescente, retirando-se da Sociedade, cede e transfere a sua única quota, no valor total de R\$1,00 (um Real), representativas de 1% (um por cento) do capital social da Sociedade, com tudo o que a mesma representa, para Antonio Fábio Beldi, acima qualificado.

3. Cedentes e cessionários, neste ato, outorgam-se mutuamente a mais ampla, rasa, irrevogável e irretroatável quitação, com relação às cessões de quotas realizadas nos termos dos itens (1) e (2) acima, para nada mais reclamarem, a esse título, a qualquer tempo.

4. Em decorrência das cessões de quotas realizadas nos termos dos itens (1) e (2) acima, resolvem os sócios alterar as Cláusulas Quinta e Doze do Contrato Social da Sociedade, que passam a vigorar com as seguintes novas redações:

"Cláusula Quinta. Capital Social

O capital social é de R\$100,00 (cem Reais), dividido em 100 (cem) quotas iguais, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) o sócio ALEXANDRE BELDI NETO possui 51 (cinquenta e uma) quotas, no valor total de R\$51,00 (cinquenta e um Reais);
- (b) o sócio ANTONIO ROBERTO BELDI possui 17 (dezessete) quotas,

(Bastia IACS Splice Equip.Consolidado 04112004)

*[Handwritten signatures]*



018

JUCESP



12104



24 JUN 2019



- no valor total de R\$17,00 (dezessete Reais);
- (c) o sócio MARCO ANTONIO BELDI possui 17 (dezessete) quotas, no valor total de R\$17,00 (dezessete Reais); e
  - (d) o sócio ANTONIO FÁBIO BELDI possui 15 (quinze) quotas, no valor total de R\$15,00 (quinze Reais).

§1º. O capital social, totalmente subscrito neste ato, será integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, créditos e/ou bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir desta data.

§2º. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.”

“Cláusula Doze

Liquidação da Sociedade

A Sociedade poderá ser liquidada nos casos previstos em lei, ou por resolução dos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado por sócios detentores da maioria do capital social.”

5. Resolvem os sócios, ainda, em decorrência das cessões de quotas realizadas nos termos dos itens (1) e (2) acima, alterar a Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade, que trata da Administração da Sociedade, para nomeação dos novos Administradores da Sociedade, Srs. Antonio Roberto Beldi e Marco Antonio Beldi, ambos acima qualificados, em razão do que a Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula Sexta

Administração

A administração da Sociedade incumbe individual e indistintamente aos sócios ANTONIO ROBERTO BELDI, brasileiro casado, engenheiro eletrônico, portador do RG. Nº 4.169.337- SSP/SP, e do CPF-MF nº 618.760.038-04, residente e domiciliado à Av. Caribe, 401, Jardim Uirapuru, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.047-270 e MARCO ANTONIO BELDI, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e



4

12104

12104

12104



Advogado, portador do RG. nº 4.169.338 – SSP/SP, e do CPF-MF nº 794.694.698-87, residente e domiciliado à Rua Jacy Luz Franco Pinto, nº 50, Bairro Parque Campolim, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.047-606, também denominados Sócios-Administradores, cuja remuneração será fixada por acordo entre os sócios e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§1º. Caberá aos Sócios-Administradores, individualmente, ou ao(s) procurador(es) por eles nomeado(s), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, com exceção daqueles indicados no §4º desta Cláusula, dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Sociedade, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

§2º. As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelos Sócios-Administradores, individualmente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado.

§3º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

§4º. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade deverão ser exercidos pelo(s) sócio(s) que representem a maioria do capital social, por si, ou através de procuradores com poderes especiais.

Handwritten signatures and a circular stamp for 'Indústria, Comércio e Serviços Ltda' with the name 'SPLICE' in the center. There are also handwritten numbers '5' and '020'.

JUCESP

+

121104



6. Resolvem os sócios alterar a denominação da Sociedade, que passará a ser SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., em razão do que a Cláusula Primeira do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula Primeira Denominação

*A Sociedade girará sob a denominação de SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.”*

7. Resolvem os sócios transferir a sede da Sociedade, da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Funchal, 263, 10º andar, sala 12-F, Vila Olímpia, CEP 04551-060, para a Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Bloco C1, sala 04, Bairro Lageado, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, CEP 18.110-901, em razão do que a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula Segunda Sede

*A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Bloco C1, sala 04, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, local onde funcionará o seu escritório administrativo. A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.”*

8. Resolvem os sócios alterar o objeto social da Sociedade, para prever que a Sociedade terá por objeto: (a) industrialização, importação, exportação e comercialização de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados, bem como, a prestação de serviços correlatos, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico; (b) elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, conservação e operação de sistemas de comunicação visual, sinalização viária; sinalização de segurança rodoviária convencional e eletrônica; execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de programas de segurança viária; serviços e projetos de engenharia de tráfego rodoviário e segurança de trânsito, operação, gerenciamento e apoio técnico(c) desenvolvimento e

(Bastia IACS Splice Equip.Consolidado 04112004)



JUCESP

♦ ♦

121104



TABELA DE NÚMERO E-FRASE  
de Registre Bellotto Cauch  
Autenticação e presente cop  
notarial, do que  
24 JUN. 2019  
AUTENTICAÇÃO  
ALDO PEREIRA  
AUTENTICADOR

implantação de sistemas de contagem e controle permanente de tráfego nas rodovias; fornecimento, implantação e operação do Sistema Integrado de Controle de Tráfego urbano (software, equipamentos e obras) e implantação de sistema integrado de captura e reconhecimento eletrônico; (d) fornecimento de materiais/equipamentos, obras e serviços para restauração e recuperação de rodovias; (e) fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de gestão/administração das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos e privados; (f) auditoria e processamento de imagens, gerenciamento e cadastramento de Autos de Infração convencionais e eletrônicos, microfilmagem, transmissão de dados e imagens, e guarda e armazenamento de documentos, CDs e microfimes; (g) cadastramento, microfilmagem e acompanhamento de recursos Administrativos e de Defesa Prévia, suporte administrativo às JARIs e atendimento ao público no que tange a recursos, e informações sobre multas em geral; (h) elaboração e execução de programas de Educação, formação e treinamento de agentes de fiscalização e operação de trânsito; (i) fornecimento e instalação de software gráfico para gerenciamento de implantação e remoção de elementos de sinalização viária, regulamentação e/ou advertência de trânsito; (j) fornecimento, instalação, operação e manutenção de sinalização semafórica nas diversas modalidades(CTA); (k) fornecimento, instalação, operação e manutenção de circuito fechado de TV (CFTV), em ambientes fechados bem como em vias e logradouros públicos ou privados, incluindo o monitoramento de imagens; (l) exploração, administração de rodovias e praças de pedágio; (m) locação de equipamentos e (n) fornecimento de equipamentos, gerenciamento, prestação de serviços, implantação e desenvolvimento de projeto para sistemas de arrecadação de tarifas dos sistemas de transporte urbano, interurbano e interestadual públicos ou privados; (o) Indústria, comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos plásticos, elétricos, eletrônicos e de telecomunicações relacionados a rastreabilidade em geral; (p) Elaboração e desenvolvimento de projetos e pesquisas na atualização e desenvolvimento de produtos plásticos, elétricos, eletrônicos e de telecomunicações para a rastreabilidade em geral; (q) Prestação de serviços de desenvolvimento, instalação, manutenção e de assistência técnica para produtos "hardware", "software" ou sistemas integrados de rastreabilidade em geral; e (r) industrialização de equipamentos e prestação de serviços de inspeção técnica de veículos para atestar as reais condições dos itens de segurança e de controle de emissão de gases poluentes e ruído; (s) Indústria, comércio, importação e exportação de materiais, equipamentos e aparelhos de telecomunicações e informática em geral; (t) Elaboração de

(Bastia IACS Splice Equip.Consolidado 04112004)

*[Handwritten signatures]*



022

JUCEP



121104



projetos, planejamento, implantação, gerenciamento, e manutenção de sistemas de telecomunicações e informática; (u) elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de rede para distribuição de gás natural (canalização, instação de cabos e demais serviços correlatos); (v) Construção civil inclusive, instalações elétricas de alta e baixa tensão, hidráulicas, de ar condicionado e cabines primárias de qualquer tipo; (w) projetos e prestações de serviços técnicos de engenharia civil em geral; (x) Compra e venda de materiais de construção em geral; (y) Serviço Limitado Móvel Especializado de radiocomunicação (Trunking) e serviço limitado de rede ou circuito especializado de rede, rede corporativa de dados e voz; (z) Comércio de aparelhos de radiocomunicação troncalizados; (aa) fabricação, instalação, manutenção e assistência técnica para aparelhos de radiocomunicação troncalizados e de Telefones Públicos e Privados; (bb) prestação de serviços em geral nas áreas de telecomunicações e informática, como desenvolvimento, instalação, implantação, e manutenção de hardware e software, assessoria técnica, serviços de videotexto, bancos de dados, eletrônica e outros; (cc) Participação em leilões, concorrências ou outras formas de aquisição de concessões para a exploração de serviços de Telecomunicações; e (dd) participação em outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista, em razão do que a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula Terceira Objeto Social  
A Sociedade tem por objeto:

- a) *Industrialização, Importação, exportação e comercialização de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados, bem como, a prestação dos demais serviços correlatos, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico;*
- b) *Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, conservação e operação de sistemas de comunicação visual e sinalização viária, sinalização de segurança rodoviária convencional e eletrônica; Execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de programas de segurança viária; serviços e projetos de engenharia de*

(Bastia IACS Splice Equip.Consolidado 04112004)



023



JUCESP



21104



TABELÃO DE NOTAS E DE PROJETOS  
Leandro Brito  
24 JUN. 2019

PAVOS POR VERBA AUTENTICADOS

- tráfego rodoviário e segurança de trânsito, operação, gerenciamento e apoio técnico;
- c) Desenvolvimento e implantação de sistemas de contagem e controle permanente de tráfego nas rodovias; fornecimento, implantação e operação do Sistema Integrado de Controle de Tráfego urbano (software, equipamentos e obras) e implantação de sistema integrado de captura e reconhecimento eletrônico;
  - d) Fornecimento de materiais/equipamentos, obras e serviços para restauração e recuperação de rodovias;
  - e) Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de gestão/administração das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos e privados;
  - f) Auditoria e processamento de imagens, gerenciamento e cadastramento de Autos de Infração convencionais e eletrônicos, microfilmagem, transmissão de dados e imagens, e guarda e armazenamento de documentos, CDs e microfimes.
  - g) Cadastramento, microfilmagem e acompanhamento de recursos Administrativos e de Defesa Prévia, suporte administrativo às JARIs e atendimento ao público no que tange a recursos, e informações sobre multas em geral;
  - h) Elaboração e execução de programas de Educação, formação e treinamento de agentes de fiscalização e operação de trânsito;
  - i) Fornecimento e instalação de software gráfico para gerenciamento de implantação e remoção de elementos de sinalização viária, regulamentação e/ou advertência de trânsito;
  - j) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de sinalização semafórica nas diversas modalidades, incluindo software e equipamentos para gerenciamento do sistema semafórico(CTA);
  - k) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de circuito fechado de TV (CFTV, em ambientes fechados bem como em vias e logradouros públicos ou privados, incluindo o monitoramento das imagens);
  - l) Exploração, administração de rodovias e praças de pedágio;
  - m) Locação de equipamentos;



JUCEP



12104



- n) *Fornecimento de equipamentos, gerenciamento, prestação de serviços, implantação e desenvolvimento de projeto para sistemas de arrecadação de tarifas dos sistemas de transporte urbano, interurbano e interestadual públicos ou privados;*
- o) *Indústria, comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos plásticos, elétricos, eletrônicos e de telecomunicações relacionados a rastreabilidade em geral;*
- p) *Elaboração e desenvolvimento de projetos e pesquisas na atualização e desenvolvimento de produtos plásticos, elétricos, eletrônicos e de telecomunicações para a rastreabilidade em geral;*
- q) *Prestação de serviços de desenvolvimento, instalação, manutenção e de assistência técnica para produtos "hardware", "software" ou sistemas integrados de rastreabilidade em geral;*
- r) *Industrialização de equipamentos e prestação de serviços de inspeção técnica de veículos para atestar as reais condições dos itens de segurança e de controle de emissão de gases poluentes e ruído;*
- s) *Indústria, comércio, importação, e exportação de materiais, equipamentos e aparelhos de telecomunicações e informática em geral;*
- t) *Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de sistemas de telecomunicações e informática;*
- u) *Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de rede para distribuição de gás natural (canalização, instalação de cabos e demais serviços correlatos);*
- v) *Construção civil, inclusive, instalações elétricas de alta e baixa tensão, hidráulicas, de ar condicionado e cabines primárias de qualquer tipo;*
- w) *Projetos e prestações de serviços técnicos de engenharia civil em geral;*
- x) *Compra e venda de materiais de construção em geral;*
- y) *Serviço Limitado Móvel Especializado de radiocomunicação (Trunking) e serviço limitado de rede ou circuito especializado de rede, rede corporativa de dados e voz;*
- z) *Comércio de aparelhos de radiocomunicação troncalizados;*
- aa) *Fabricação, instalação, manutenção e assistência técnica para aparelhos de radiocomunicação troncalizados e de Telefones Públicos e Privados;*



JUCESP



121104



- bb) Prestação de serviços em geral nas áreas de telecomunicações e informática, como desenvolvimento, instalação, implantação e manutenção de hardware e software, assessoria técnica, serviços de videotexto, bancos de dados, eletrônica e outros;
- cc) Participação em leilões, concorrências, ou outras formas de aquisição de concessões para a exploração de serviços em Telecomunicações; e
- dd) Participação em outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista.”

9. Por fim, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade que, já alterado de acordo com as resoluções dos sócios de acordo com os itens 1 a 8 acima, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“CONTRATO SOCIAL  
DE  
SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Cláusula Primeira      Denominação

A Sociedade girará sob a denominação de SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Cláusula Segunda      Sede

A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Bloco C1, sala 04, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, local onde funcionará o seu escritório administrativo. A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

Cláusula Terceira      Objeto Social

A Sociedade tem por objeto:

(Bastia IACS Splice Equip.Consolidado 04112004)



11

026

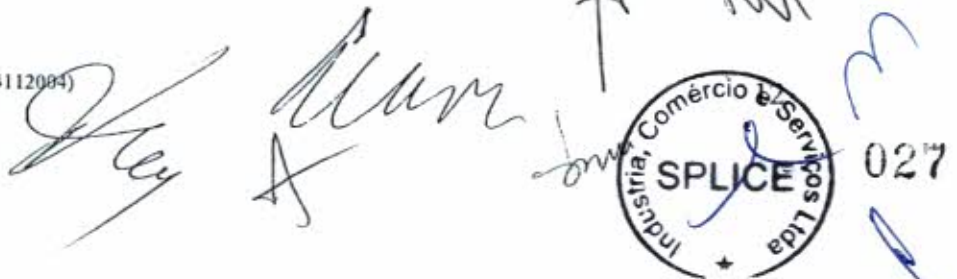
JUCESP



2104



- a) Industrialização, importação, exportação, e comercialização de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados, bem como a prestação dos demais serviços correlatos, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico;
- b) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, conservação e operação de sistemas de comunicação visual, e sinalização viária; sinalização de segurança rodoviária convencional e eletrônica; Execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de programas de segurança viária; serviços e projetos de engenharia de tráfego rodoviário e segurança de trânsito, operação, gerenciamento e apoio técnico;
- c) Desenvolvimento e implantação de sistemas de contagem e controle permanente de tráfego nas rodovias; fornecimento, implantação e operação de Sistema Integrado de Controle de Tráfego urbano (software, equipamentos e obras) e implantação de sistemas integrado de captura e reconhecimento eletrônico;
- d) Fornecimento de materiais/equipamentos, obras e serviços para restauração e recuperação de rodovias;
- e) Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de gestão/administração das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos e privados;
- f) Auditoria e processamento de imagens, gerenciamento e cadastramento de Autos de Infração convencionais e eletrônicos, microfilmagem, transmissão de dados e imagens, e guarda e armazenamento de documentos, CDs e microfimes.
- g) Cadastramento, microfilmagem e acompanhamento de recursos Administrativos e de Defesa Prévia, suporte administrativo às JARIs e atendimento ao público no que tange a recursos, e informações sobre multas em geral;
- h) Elaboração e execução de programas de Educação, formação e treinamento de agentes de fiscalização e operação de trânsito;
- i) Fornecimento e instalação de software gráfico para gerenciamento de implantação e remoção de elementos de sinalização viária, regulamentação e/ou advertência de trânsito;



JUN 2019

+

24 JUN 2019



- j) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de sinalização semafórica nas diversas modalidades, incluindo software e equipamentos para gerenciamento do sistema semafórico(CTA);
- k) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de circuito fechado de TV (CFTV), em ambientes fechados bem como em vias e logradouros públicos ou privados, incluindo o monitoramento das imagens;
- l) Exploração, administração de rodovias e praças de pedágio;
- m) Locação de equipamentos;
- n) Fornecimento de equipamentos, gerenciamento, prestação de serviços , implantação e desenvolvimento de projeto para sistemas de arrecadação de tarifas dos sistemas de transporte urbano, interurbano e interestadual públicos ou privados;
- o) Indústria, comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos plásticos, elétricos, eletrônicos e de telecomunicações relacionados a rastreabilidade em geral;
- p) Elaboração e desenvolvimento de projetos e pesquisas na atualização e desenvolvimento de produtos plásticos, elétricos, eletrônicos e de telecomunicações para a rastreabilidade em geral;
- q) Prestação de serviços de desenvolvimento, instalação, manutenção e de assistência técnica para produtos "hardware", "software" ou sistemas integrados de rastreabilidade em geral;
- r) Industrialização de equipamentos e prestação de serviço de inspeção técnica de veículos para atestar as reais condições dos itens de segurança e de controle de emissão de gases poluentes e ruído;
- s) Indústria, comércio, importação e exportação de materiais, equipamentos e aparelhos de telecomunicações e informática em geral;
- t) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de sistemas de telecomunicações e informática;
- u) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de rede de distribuição de gás natural (canalização, instalação de cabos e demais serviços correlatos);
- v) Construção civil inclusive, instalações elétricas de alta e baixa tensão, hidráulicas, de ar condicionado e cabines primárias de qualquer tipo;
- w) Projetos e prestações de serviços técnicos de engenharia civil em geral;

(Bastia IACS Splice Equip.Consolidado 04112004)

*[Handwritten signatures and initials]*

13

023

JUNESP

+

121104



- x) Compra e venda de materiais de construção em geral;
- y) Serviço Limitado Móvel Especializado de radiocomunicação (Trunking) e serviço limitado de rede ou circuito especializado de rede, rede corporativa de voz e dados;
- z) Comércio de aparelhos de radiocomunicação troncalizados;
- aa) Fabricação, instalação, manutenção e assistência técnica para aparelhos de radiocomunicação troncalizados e de Telefones Públicos e Privados;
- bb) Prestação de serviços em geral nas áreas de telecomunicações e informática, como desenvolvimento, instalação, implantação e manutenção de hardware e software, assessoria técnica, serviços de videotexto, bancos de dados, eletrônica e outros;
- cc) Participação em leilões, concorrências ou outras formas de aquisição de concessões para a exploração de serviços em telecomunicações; e
- dd) Participação em outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista.

Cláusula Quarta      Prazo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta      Capital Social

O capital social é de R\$100,00 (cem Reais), dividido em 100 (cem) quotas iguais, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) o sócio ALEXANDRE BELDI NETO possui 51 (cinquenta e uma) quotas, no valor total de R\$51,00 (cinquenta e um Reais);
- (b) o sócio ANTONIO ROBERTO BELDI possui 17 (dezesete) quotas, no valor total de R\$17,00 (dezesete Reais);
- (c) o sócio MARCO ANTONIO BELDI possui 17 (dezesete) quotas, no valor total de R\$17,00 (dezesete Reais); e
- (d) o sócio ANTONIO FÁBIO BELDI possui 15 (quinze) quotas, no valor total de R\$15,00 (quinze Reais).

§1º. O capital social, totalmente subscrito neste ato, será integralizado pelos

(Bastia IACS Splice Equip.Consolidado 04112004)



14

029

JUCESP

+

12104



sócios em moeda corrente nacional, créditos e/ou bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir desta data.

§2º. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§3º. As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade.

#### Cláusula Sexta      Administração

A administração da Sociedade incumbe individual e indistintamente aos sócios **ANTONIO ROBERTO BELDI**, brasileiro casado, engenheiro eletrônico, portador do RG. Nº 4.169.337- SSP/SP, e do CPF-MF nº 618.760.038-04, residente e domiciliado à Av. Caribe, 401, Jardim Uirapuru, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.047-270 e **MARCO ANTONIO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e Advogado, portador do RG. nº 4.169.338 – SSP/SP, e do CPF-MF nº 794.694.698-87, residente e domiciliado à Rua Jacy Luz Franco Pinto, nº 50, Bairro Parque Campolim, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.047-606, também denominados Sócios-Administradores, cuja remuneração será fixada por acordo entre os sócios e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§1º. Caberá aos Sócios-Administradores, individualmente, ou ao(s) procurador(es) por eles nomeado(s), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, com exceção daqueles indicados no §4º desta Cláusula, dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Sociedade, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

§2º. As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelos Sócios-Administradores, individualmente, e, além de mencionarem expressamente os poderes

(Bastia 1ACS Splice Equip.Consolidado 04112004)

*[Handwritten signatures and initials]*

15

030

JUCESP  
+ +  
201104



conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado.

§3º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

§4º. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade deverão ser exercidos pelo(s) sócio(s) que representem a maioria do capital social, por si, ou através de procuradores com poderes especiais.

Cláusula Sétima      Negócios Estranhos à Sociedade

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados pelos Sócios-Administradores.

Cláusula Oitava      Cessão de Quotas

Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito do(s) sócio(s) que represente(m), pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de seu capital social.

Cláusula Nona      Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, e relativamente ao mesmo, será levantado um balanço e serão preparadas as demais demonstrações financeiras. O primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2004.

Cláusula Dez      Deliberações dos Sócios

Os sócios se reservam o direito de decidir e regular sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade e seus negócios, até a extensão permitida por lei e pelo presente

(Bastia IACS Splice Equip. Consolidado 04112004)

*[Handwritten signatures and initials]*

16

031



JUCESP

++

121104



Contrato Social. Com exceção das hipóteses em que a legislação aplicável exigir expressamente a aprovação por quorum qualificado, todas as decisões dos sócios devem ser tomadas (a) por resolução aprovada pelo voto afirmativo de sócio(s) que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital social total da Sociedade, em reunião de sócios; ou (b) por resolução por escrito assinada pelos sócios que representem a totalidade do capital social da Sociedade, todas as quais serão vinculantes para a Sociedade e sua administração.

Cláusula Onze      Destinação do Lucro

O lucro líquido anualmente apurado pela Sociedade terá a destinação que lhe for determinada pelo(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo Único. Por deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

Cláusula Doze      Liquidação da Sociedade

A Sociedade poderá ser liquidada nos casos previstos em lei, ou por resolução dos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado por sócios detentores da maioria do capital social.

Cláusula Treze      Continuação da Sociedade

A retirada, a morte, a exclusão ou a insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, morto, excluído ou insolvente serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e serão pagos a ele, a seus

(Bastia IACS Splice Equip.Consolidado 04112004)

*[Handwritten signatures and initials]*

17

032

A circular stamp for the company Indústria, Comércio e Serviços Ltda, with the brand name SPLICE in the center. There are handwritten initials and the number 032 next to it.

JUCESP

++

121104



herdeiros ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data de ocorrência do evento.

Cláusula Quatorze Alteração do Contrato Social

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, sendo lícita a exclusão de qualquer sócio por justa causa, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

Cláusula Quinze Lei de Regência

O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002, no que se refere às sociedades limitadas, e supletivamente, em caso de omissão, pela Lei nº. 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula Dezesseis Foro

Fica eleito, desde já, para todas as questões oriundas do presente Contrato Social, o foro da Vara Distrital de Votorantim, Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja."

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature: Jley]*

*[Handwritten signature: Mary]*

*[Handwritten signature: M]*

*[Handwritten signature: M]*

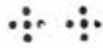
*[Handwritten signature: M]*



*[Handwritten number: 3]*

*[Handwritten number: 033]*

JUCESP



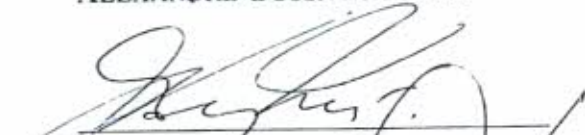
121104

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Primeira Alteração do Contrato Social de Bastia Participações Ltda., em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

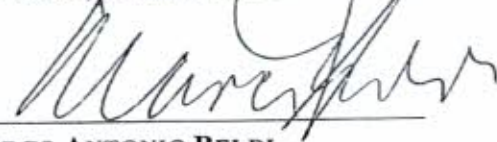
São Paulo, 04 de novembro de 2004.

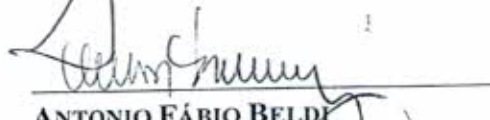
  
ALEXANDRE GOSSN BARRETO


  
MARCOS RAFAEL FLESCH

  
ALEXANDRE BELDI NETO

  
ANTONIO ROBERTO BELDI

  
MARCO ANTONIO BELDI

  
ANTONIO FÁBIO BELDI

  
Antonio Roberto Beldi

Administradores:

  
Marco Antonio Beldi

(Bastia IACS Splice Equip.Consolidado 04112004)

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
Leonora Bellio Gaucholi  
R. Antonio Fernandes, 97, Vila Prudente (SP)  
Autenticado e Autêntico. A presente cópia  
reproduz a original. Estas Notas a qual confere com  
o original do seu dono.

24 JUN. 2019

SELOS VALIDAMENTE PAGOS POR VERBA AUTENTICAÇÃO

ENCERRO NOTARIAL Nº 125211  
AUTENTICAÇÃO  
AU1233A80934198

Valor em R\$ \_\_\_\_\_  
Kelly Escobar Alves



19

034

JUCESP



121104

TABELA DE NOTAS E DE PONTOS  
 AUTENTICAÇÃO  
 Programa de Autenticação de Notas  
 Original: [illegible] / Copia: [illegible]

Valor em: 21 JUN. 2019

Kelly Rabelo  
 Escrevente  
 Valor R\$ 3,00

AUTENTICAÇÃO  
 123311  
 AUI233AB0934741

SELOS INVOLUNTARIAMENTE PAGOS POR VERBA AUTENTICAÇÃO

(Continuação da página de assinaturas da Primeira Alteração do Contrato Social de Bastia Participações Ltda., datada de 04.11.2004)

Advogada Responsável:

*Fabiola C.L. Cammarota de Abreu*

Fabiola C.L. Cammarota de Abreu

OAB/SP nº 146.392

Testemunhas:

1. *Andre Martinez Rossi*  
 Nome: ANDRÉ MARTINEZ ROSSI  
 R.G.: 27 070.384-6 (SSR/SP)

2. *Márcia Pereira Otta*  
 Nome: Márcia Pereira Otta  
 R.G.: RG. 1.009.607 SSR/MS

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 456.264/04-8

*PIVO BIANCARDI BARBOSA*  
 SECRETÁRIO GERAL

JUCESP

(Bastia IACS Splice Equip.Consolidado 04112004)



20

035



**COLEGIADA**



NOTAS FISCIS  
Beltto Gen  
R. Antonio Fernandes 97, Araruama, RJ  
AUTENTICAÇÃO Autentico a proclamação  
reprográfica, extraída nestas Notas a qual contém, com  
o original, do que deu fe

**SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

NIRE 35.219.395.232  
CNPJ/MF nº 06.965.293/0001-28

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Votorantim

Kely Roberta F  
Escritório Autor  
Valor R\$ 3,58



SELO DE PAGOS POR VERBA AUTOMÁTICA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados,

(A) **ALEXANDRE BELDI NETTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Bandeirantes, 700, Bairro Brigadeiro Tobias, CEP 18108-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.641.811 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.043.248-68;

(b) **ANTONIO ROBERTO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Av. Caribe, 401, Jardim Uirapuru, CEP 018.047-270, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.169.337-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 618.760.038-04;

(c) **MARCO ANTONIO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e advogado, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Jacy Luz Franco Pinto, nº 50, Bairro Parque Campolim, CEP 18.047-606, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.169.338 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 794.694.698-87; e

(d) **ANTONIO FÁBIO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, 5.235, casa 36, Village D'Avignon, CEP 18013-004, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.169.340 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 889.764.328-00;

únicos sócios representando a totalidade do capital social da **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, atual denominação da BASTIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresarial limitada, com sede na de Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Bloco C1, sala 04, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0001-28, com seu Contrato Social, de 12.08.2004, devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.219.395.232, em sessão de 17.08.2004, e 1ª alteração do Contrato Social registrado na JUCESP sob o nº 456.264./04-8, em sessão de 12.11.2004 (a "Sociedade"),



*[Handwritten signatures and initials]*

JUCESP  
061204



e, ainda comparecem:

(e) **BELPART PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Santa Clara, 49, 2º andar, Sala 4, Centro, CEP 18030-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.141.832/0001-41, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.217.626.199, em sessão de 01.07.2002, neste ato devidamente representada, nos termos do seu Contrato Social, pelos Sr. **Alexandre Beldi Netto**, acima qualificado; e

(f) **WIVENHOE HOLDING LTD.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com a lei de Bahamas, com sede em Nassau, Bahamas, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador Sr. **Nei Schilling Zelmanovits**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Almansa, 161, apto. 142, inscrito na OAB/SP sob o nº 95.371 e no CPF/MF sob o nº 066.538.018-61, conforme mandato de procuração anexo.

têm entre si justo e acordado alterar o Contrato Social da Sociedade nos termos das seguintes cláusulas e condições, sendo dispensada a reunião ou assembléia dos sócios, em decorrência da assinatura, ao final deste instrumento, de representantes de todos os sócios da Sociedade, conforme disposto no artigo 1.072, §3º, da Lei 10.406, de 10.01.2002:

1. Resolvem os sócios, aprovar, sem reservas, os termos, condições e justificação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Incorporação do Acervo Cindido, celebrado em 29 de novembro de 2004 ("Protocolo"), entre os administradores da Sociedade e da **SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, à Av. Juscelino K. de Oliveira, 154, Bairro Lageado, CEP 18.110.901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.397.007/0001-27, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.300.151.259, em sessão de 01.09.1997, que passa a fazer parte integrante desta ata como seu Anexo I. Referido Protocolo estabelece os termos e condições da cisão da **SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.** e incorporação do acervo líquido cindido pela Sociedade, com conseqüente aumento do capital social da Sociedade e redução do capital social da **SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.**

2. Decidem as sócias ratificar a nomeação, feita pelos administradores da Sociedade, para avaliação do acervo a ser cindido da **SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.**, dos peritos a seguir indicados e qualificados: (a) **Darci Bernardi**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, 371, Bairro Árvore Grande,



JUN 2019

JUN 2019



TABELA DE NOTAS E  
LEANDRO BELLOTTO  
Antonio Fernandes 87 - Vot  
Autenticação e presen  
Notaria Notarial e qual co

JUN. 2019

Alves

CEP 18015-630, portador da Carteira de Identidade Profissional nº ISP043524/O-1 CRC/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.946.698-04 ; (b) Carlos José Daminello, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rua Professora Guiomar Ribeiro Novaes, 75, Conjunto Habitacional Santa Maria, CEP 18119-000, portador da Carteira de Identidade Profissional nº ISP191285/O-2 CRC/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.069.638-79 e (c) Valéria de Fátima Coração Medeiros, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, a Rua Maria dos Santos Moreira, 476, Vila Domingues, CEP 18116-240, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº ISP210246/P-8 CRC/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.980.188-81, peritos designados no Protocolo para avaliar referido acervo líquido, os quais, previamente consultados, aceitaram o encargo e apresentaram a sua avaliação, consubstanciada em balanço patrimonial levantado em 31 de outubro de 2004, com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor.

3. Neste sentido, os sócios resolvem aprovar o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquida da SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A., para efeito de incorporação de seu acervo cindido pela Sociedade, preparado com base em Balanço Patrimonial levantado em 31 de outubro de 2004, que passa a fazer parte integrante deste instrumento como seu Anexo II.

4. Assim sendo, resolvem os sócios aprovar a incorporação do acervo cindido da SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A. pela Sociedade, nos termos do Protocolo, com a conseqüente integralização da totalidade das quotas anteriormente detidas pelos sócios da SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A. no capital social da Sociedade e aumento do capital social da Sociedade de R\$100,00 (cem reais) para R\$ 45.000.100,00 (quarenta e cinco milhões e cem reais), sendo esse aumento no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), realizado mediante a emissão de 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) novas quotas da Sociedade, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, as quais são neste ato entregues aos sócios da SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A., na proporção de sua participação no capital social da SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A., conforme segue:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%
Alexandre Beldi Neto	10.975.500	24,39%
Antonio Roberto Beldi.	3.654.000	8,12%
Marco Antonio Beldi.	3.654.000	8,12%
Antonio Fábio Beldi.	3.240.000	7,20%
Wivenhoe Holding Ltd.	5.107.500	11,35%

{\SRV-DATA02P\_GERAL\0165001\00029200.DOC / 2 ACS Splice Indústria Cisão(291) FINAL}3



038

100000

de 100000

Belpart Participações Ltda.	18.369.000	40,82%
<b>TOTAL</b>	<b>45.000.000</b>	<b>100%</b>

5. Em decorrência das deliberações tomadas no item 4 acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula Quinta Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 45.000.100,00 (quarenta e cinco milhões e cem reais), dividido em 45.000.100 (quarenta e cinco milhões e cem) quotas iguais, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) o sócio ALEXANDRE BELDI NETO possui 10.975.551 (dez milhões, novecentas e noventa e sete mil, quinhentas e cinquenta e uma) quotas, no valor nominal total de R\$ 10.975.551 (dez milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um Reais);
- (b) o sócio ANTONIO ROBERTO BELDI possui 3.654.017 (três milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e dezessete) quotas, no valor nominal total de R\$ 3.654.017 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e dezessete Reais);
- (c) o sócio MARCO ANTONIO BELDI possui 3.654.017 (três milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e dezessete) quotas, no valor nominal total de R\$ 3.654.017 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e dezessete Reais);
- (d) o sócio ANTONIO FÁBIO BELDI possui 3.240.015 (três milhões, duzentas e quarenta mil e quinze) quotas, no valor nominal total de R\$ 3.240.015 (três milhões, duzentos e quarenta mil e quinze Reais);
- (e) a sócia Wivenhoe Holding Ltd. possui 5.107.500 (cinco milhões, cento e sete mil e quinhentas) quotas, nova valor nominal total de R\$ 5.107.500 (cinco milhões, cento e sete mil e quinhentos Reais); e
- (f) a sócia Belpart Participações Ltda. possui 18.369.000 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e nove mil) quotas, nova valor nominal total de R\$ 18.369.000 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e nove mil Reais).





JUN 24  
2019



TABELADO DE NOTAR E DE  
ANDRÉ RAMANDES R. V. Vitorantim  
AUTENTICAÇÃO Autêntica e presente  
reprográfic. Trata-se de notas e qual contida  
original do q...  
24 JUN. 2019  
Kelly R...  
Escritório  
Alves  
PAGOS POR VERBA

§1º. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º. As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade."

6. As eventuais variações patrimoniais do acervo cindido da SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A., ora incorporado pela Sociedade, ocorridas entre 31 de outubro e a presente data, serão absorvidas pela Sociedade, e a Sociedade assumirá as responsabilidades ativas e passivas relativas ao patrimônio cindido da SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A. que lhe será transferido em decorrência da incorporação ora aprovada.

7. Em razão da incorporação ora aprovada, os sócios autorizam, neste ato, a Administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários para a efetivação da absorção do acervo líquido cindido do patrimônio líquido da SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A. pela Sociedade.

8. Resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade que, já alterado de acordo com as resoluções dos sócios de acordo com os item 5 acima, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL**  
**DE**  
**SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**Cláusula Primeira Denominação**

A Sociedade girará sob a denominação de **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**Cláusula Segunda Sede**

A Sociedade tem sede e foro na **Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Bloco C1, sala 04, Bairro Lageado, CEP 18.110-901**, local onde funcionará o seu escritório administrativo. A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

(\SRV-DATA02\F\_GERAL\0165\001\00029200.DOC / 2 2º ACS Splice Indústria Comércio(291 04)FDNAL) 5

Handwritten signatures and a circular stamp for 'Indústria, Comércio e Serviços Ltda. SPLICE' with the number '040' next to it.

JUL 2019  
05 12 04

Cláusula Terceira    Objeto Social  
A Sociedade tem por objeto:

- a) Industrialização, importação, exportação, e comercialização de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados, bem como a prestação dos demais serviços correlatos, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico;
- b) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, conservação e operação de sistemas de comunicação visual, e sinalização viária; sinalização de segurança rodoviária convencional e eletrônica; Execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de programas de segurança viária; serviços e projetos de engenharia de tráfego rodoviário e segurança de trânsito, operação, gerenciamento e apoio técnico;
- c) Desenvolvimento e implantação de sistemas de contagem e controle permanente de tráfego nas rodovias; fornecimento, implantação e operação de Sistema Integrado de Controle de Tráfego urbano (software, equipamentos e obras) e implantação de sistemas integrado de captura e reconhecimento eletrônico;
- d) Fornecimento de materiais/equipamentos, obras e serviços para restauração e recuperação de rodovias;
- e) Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de gestão/administração das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos e privados;
- f) Auditoria e processamento de imagens, gerenciamento e cadastramento de Autos de Infração convencionais e eletrônicos, microfilmagem, transmissão de dados e imagens, e guarda e armazenamento de documentos, CDs e microfilmes.
- g) Cadastramento, microfilmagem e acompanhamento de recursos Administrativos e de Defesa Prévia, suporte administrativo às JARIs e atendimento ao público no que tange a recursos, e informações sobre multas em geral;
- h) Elaboração e execução de programas de Educação, formação e treinamento de agentes de fiscalização e operação de trânsito;
- i) Fornecimento e instalação de software gráfico para gerenciamento de implantação e remoção de elementos de sinalização viária, regulamentação e/ou advertência de trânsito;



*[Handwritten signature]*



JUN 2019

24 JUN 2019



Voluntário

24 JUN. 2019

- j) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de sinalização semafórica nas diversas modalidades, incluindo software e equipamentos para gerenciamento do sistema semafórico (CTA);
- k) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de circuito fechado de TV (CFTV), em ambientes fechados bem como em vias e logradouros públicos ou privados, incluindo o monitoramento das imagens;
- l) Exploração, administração de rodovias e praças de pedágio;
- m) Locação de equipamentos;
- n) Fornecimento de equipamentos, gerenciamento, prestação de serviços, implantação e desenvolvimento de projeto para sistemas de arrecadação de tarifas dos sistemas de transporte urbano, interurbano e interestadual públicos ou privados;
- o) Indústria, comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos plásticos, elétricos, eletrônicos e de telecomunicações relacionados a rastreabilidade em geral;
- p) Elaboração e desenvolvimento de projetos e pesquisas na atualização e desenvolvimento de produtos plásticos, elétricos, eletrônicos e de telecomunicações para a rastreabilidade em geral;
- q) Prestação de serviços de desenvolvimento, instalação, manutenção e de assistência técnica para produtos "hardware", "software" ou sistemas integrados de rastreabilidade em geral;
- r) Industrialização de equipamentos e prestação de serviço de inspeção técnica de veículos para atestar as reais condições dos itens de segurança e de controle de emissão de gases poluentes e ruído;
- s) Indústria, comércio, importação e exportação de materiais, equipamentos e aparelhos de telecomunicações e informática em geral;
- t) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de sistemas de telecomunicações e informática;
- u) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de rede de distribuição de gás natural (canalização, instalação de cabos e demais serviços correlatos);
- v) Construção civil inclusive, instalações elétricas de alta e baixa tensão, hidráulicas, de ar condicionado e cabines primárias de qualquer tipo;
- w) Projetos e prestações de serviços técnicos de engenharia civil em geral;
- x) Compra e venda de materiais de construção em geral;
- y) Serviço Limitado Móvel Especializado de radiocomunicação (Trunking) e serviço limitado de rede ou circuito especializado de rede, rede corporativa de dados e voz;
- z) Comércio de aparelhos de radiocomunicação troncalizados;



JUSTIÇA

DE SÃO PAULO

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTOCOLOS  
Leandro Beldi Neto  
Amorim Camargo 97. Valeriano  
Autenticar a presente cópia  
o original, do qual saíram  
Valeriano

24 JUN. 2019



SELO DE PAGOS POR VERBA AUTENTICADA

- aa) Fabricação, instalação, manutenção e assistência técnica para aparelhos de radiocomunicação troncalizados e de Telefones Públicos e Privados;
- bb) Prestação de serviços em geral nas áreas de telecomunicações e informática, como desenvolvimento, instalação, implantação e manutenção de hardware e software, assessoria técnica, serviços de videotexto, bancos de dados, eletrônica e outros;
- cc) Participação em leilões, concorrências ou outras formas de aquisição de concessões para a exploração de serviços em telecomunicações; e
- dd) Participação em outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista.

Cláusula Quarta      Prazo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta      Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 45.000.100,00 (quarenta e cinco milhões e cem reais), dividido em 45.000.100 (quarenta e cinco milhões e cem) quotas iguais, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) o sócio ALEXANDRE BELDI NETO possui 10.975.551 (dez milhões, novecentas e noventa e sete mil, quinhentas e cinquenta e uma) quotas, no valor nominal total de R\$ 10.975.551 (dez milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um Reais);
- (b) o sócio ANTONIO ROBERTO BELDI possui 3.654.017 (três milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e dezessete) quotas, no valor nominal total de R\$ 3.654.017 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e dezessete Reais);
- (c) o sócio MARCO ANTONIO BELDI possui 3.654.017 (três milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e dezessete) quotas, no valor nominal total de R\$ 3.654.017 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e dezessete Reais);
- (d) o sócio ANTONIO FÁBIO BELDI possui 3.240.015 (três milhões, duzentas e quarenta mil e quinze) quotas, no valor nominal total de R\$ 3.240.015 (três milhões, duzentas e quarenta mil e quinze Reais);

INSRV-DATA02/P\_GERAL/01657001/00029200.DOC / 2 2º ACS Splice Indústria Cuidos (1104)FINAL} 8

Handwritten signatures and a circular stamp for 'Indústria, Comércio e Serviços Ltda. SPLICE'. The stamp contains the text 'Indústria, Comércio e Serviços Ltda. SPLICE' around a central logo.

JUROS

de 100

milhões, duzentos e quarenta mil e quinze Reais);

- (e) a sócia Wivenhoe Holding Ltd. possui 5.107.500 (cinco milhões, cento e sete mil e quinhentas) quotas, nova valor nominal total de R\$ 5.107.500 (cinco milhões, cento e sete mil e quinhentos Reais); e
- (f) a sócia Belpart Participações Ltda. possui 18.369.000 (dezoito milhões, trezentas e sessenta e nove mil) quotas, nova valor nominal total de R\$ 18.369.000 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e nove mil Reais).

§1º. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º. As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade."

Cláusula Sexta Administração

A administração da Sociedade incumbe individual e indistintamente aos sócios **ANTONIO ROBERTO BELDI**, brasileiro casado, engenheiro eletrônico, portador do RG. Nº 4.169.337- SSP/SP, e do CPF-MF nº 618.760.038-04, residente e domiciliado à Av. Caribe, 401, Jardim Uirapuru, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.047-270 e **MARCO ANTONIO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e Advogado, portador do RG. nº 4.169.338 – SSP/SP, e do CPF-MF nº 794.694.698-87, residente e domiciliado à Rua Jacy Luz Franco Pinto, nº 50, Bairro Parque Campolim, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.047-606, também denominados Sócios-Administradores, cuja remuneração será fixada por acordo entre os sócios e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§1º. Caberá aos Sócios-Administradores, individualmente, ou ao(s) procurador(es) por eles nomeado(s), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, com exceção daqueles indicados no §4º desta Cláusula, dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Sociedade, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida,

*[Handwritten signatures and stamps]*

**Indústria Comércio e Serviços Ltda**  
**SPLICE**

044

**TABELEÃO DE NOTAS E DE PROTOCOLO**  
**LEANDRO BELLOTTO CAVALCANTE**  
 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTOCOLO  
 Rua Antonio Fernandes 87 - Votuporanga  
 Votuporanga - SP - CEP 13.240-000

**24 JUN. 2019**

**Voluntário**  
 Kelly Roberto Beldi  
 Escrevente Público  
 Valor R\$

**COLÉGIO NOTARIAL DO SP ANEXO**  
 128211  
**AUTENTICAÇÃO**  
 AU1233AB0934150

**SELECIONE O TIPO DE VERBA AUTENTICADA**  
 SELECIONE O TIPO DE VERBA AUTENTICADA

JUN 2019

cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

§2º. As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelos Sócios-Administradores, individualmente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado.

§3º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

§4º. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade deverão ser exercidos pelo(s) sócio(s) que representem a maioria do capital social, por si, ou através de procuradores com poderes especiais.

#### Cláusula Sétima Negócios Estranhos à Sociedade

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados pelos Sócios-Administradores.

#### Cláusula Oitava Cessão de Quotas

Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito do(s) sócio(s) que represente(m), pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de seu capital social.

#### Cláusula Nona Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, e relativamente ao mesmo, será levantado um balanço e serão preparadas as demais demonstrações financeiras. O primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2004.



TABELÃO DE NOTAS E DE  
Leandro Bellato CA  
9. Antonio Sumardes. 97. Vitor  
programa 3. 5. Trata notas. Notas a qual con  
original do que...

Voluntário

24 JUN. 2019

SELOS FALSOSSIM  
PAGOS POR COMU  
VER



JUL 20  
06 12 04



TABELÃO DE NOTAS E DE  
Lecyane Belito Ca  
p. Art. 17, Inciso III, da  
republica, extra as notas e present  
o original do qu...  
Votorantim  
24 JUN. 2019  
Kell...  
Escrivão  
Aives  
SELOS / ASSINATURAS  
PAGOS POR  
VERB...

Cláusula Dez Deliberações dos Sócios

Os sócios se reservam o direito de decidir e regular sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade e seus negócios, até a extensão permitida por lei e pelo presente Contrato Social. Com exceção das hipóteses em que a legislação aplicável exigir expressamente a aprovação por quorum qualificado, todas as decisões dos sócios devem ser tomadas (a) por resolução aprovada pelo voto afirmativo de sócio(s) que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital social total da Sociedade, em reunião de sócios; ou (b) por resolução por escrito assinada pelos sócios que representem a totalidade do capital social da Sociedade, todas as quais serão vinculantes para a Sociedade e sua administração.

Cláusula Onze Destinação do Lucro

O lucro líquido anualmente apurado pela Sociedade terá a destinação que lhe for determinada pelo(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo Único. Por deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

Cláusula Doze Liquidação da Sociedade

A Sociedade poderá ser liquidada nos casos previstos em lei, ou por resolução dos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado por sócios detentores da maioria do capital social.

Cláusula Treze Continuação da Sociedade

A retirada, a morte, a exclusão ou a insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, morto, excluído ou insolvente serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e serão pagos a ele, a seus herdeiros ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data de ocorrência do evento.

*Manoel*  
*Junior*



JUN 24  
06 12 04



Cláusula Quatorze Alteração do Contrato Social

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, sendo lícita a exclusão de qualquer sócio por justa causa, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

Cláusula Quinze Lei de Regência

O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002, no que se refere às sociedades limitadas, e supletivamente, em caso de omissão, pela Lei nº. 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula Dezesesseis Foro

Fica eleito, desde já, para todas as questões oriundas do presente Contrato Social, o foro da Vara Distrital de Votorantim, Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja."

9. Por fim, os acionistas fazem constar que a eficácia da transferência pela Companhia para a SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA das atividades relacionadas ao Serviço Limitado Especializado, nas submodalidades de Serviço de Circuito Especializado – SCE e de Serviço de Rede Especializado – SER, e ao Serviço Móvel Especializado - SME, bem como dos correspondentes termos de autorizações e permissões relativos a tais serviços, está sujeita à obtenção da aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da regulamentação em vigor.

Votorantim, 30 de novembro de 2004

  
ALEXANDRE BELDI NETO

  
ANTONIO ROBERTO BELDI.

  
MARCO ANTONIO BELDI

  
ANTONIO FÁBIO BELDI.





JUCESP  
051000

(Continuação da página de assinaturas da 2ª Alteração do Contrato Social da Splice Indústria Comércio e Serviços Ltda. datada de 30.11.2004)

*Nei Schilling Zelmanovits*  
WIVENHOE HOLDING LTD.  
Por: Nei Schilling Zelmanovits

*Alexandre Beldi Neto*  
BELPART PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Por: Alexandre Beldi Neto

Advogada Responsável:

*Gyedre Palma Carneiro de Oliveira*  
Gyedre Palma Carneiro de Oliveira  
OAB/SP nº 146.735

TABELÃO DE NOTAS  
Larissa Beldi Netto  
R. Antonio Fernandes, 97  
Atentico a pre  
do original do que  
Voluntário  
24 JUN. 2019  
Kelly Roberto Ferreira Alves  
Escritor de Cartório  
Valor R\$ 200,00  
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
125211  
AUTENTICAÇÃO  
AU1233AB0934154

Testemunhas:

1. *Fabiane Pereira Ortiz*  
Nome: Fabiane Pereira Ortiz  
RG: 1.009.607 SSP/MS

2. *Larissa Marcondes Raskauskas*  
Nome: Larissa Marcondes Raskauskas  
RG: 29.580.035-5 SSP/SP  
CPF: 293.175.128-80

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA  
DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 489.204/04-1  
IVY BIANCARDI BARBOZA  
SECRETÁRIO GERAL  
JUICESP

Indústria, Comércio e Serviços Ltda  
SPlice

[\SRV-DATA02\P\_GERAL\0165\001\00029200.DOC\2 2ª ACS Splice Indústria Comércio e Serviços Ltda(29-10-2019)\FINAL] 13

*Handwritten signatures and initials*  
048

JUN 20

2019

SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE 35.219.395.232  
CNPJ/MF nº 06.965.293/0001-28

ANEXO I A  
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PROTOCOLO JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO DO ACERVO  
CINDIDO CELEBRADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2004

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTES  
L. 6634/64 BRITISH BANKING  
R. Antonio Fernandes, 97 - Vitorantim/SP

AVULSO SUBMETIDO  
COM O SELO DE  
VERBA AUTENTICADA

24 JUN. 2019

Votorantim

Kelly Roberta Ferreira Alves  
Escritora Advogada  
Valor R\$ 3,50

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL  
125211  
AUTENTICAÇÃO  
AU1233AB0934158



[MSRV-DATA02\FP\_GERAL\0165\001\00029200.DOC / 2 2 ACS Splice Indústria Cisão(25 104)FINAL] 14

*[Handwritten signatures and initials]*

049



**Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Incorporação do Ativo Cindido da SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A. pela SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CELEBRADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2004

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos administradores, têm entre si justo e contratado celebrar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Incorporação (o "Protocolo"), de acordo com disposições aplicáveis da Lei nº 10.406, de 11.01.2003 e os artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada:

De um lado:

(a) **SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, à Av. Juscelino K. de Oliveira, 154, Bairro Lageado, CEP 18.110.901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.397.007/0001-27, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.300.151.259, em sessão de 01.09.1997, neste ato devidamente representada, nos termos de seu Estatuto Social, pelo Sr. **Marco Antonio Beldi**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e advogado, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Jacy Luz Franco Pinto, nº 50, Bairro Parque Campolim, CEP 18.047-606, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.169.338 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 794.694.698-87, doravante denominada "SPLICE DO BRASIL";

E, de outro lado:

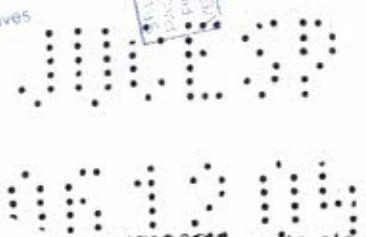
(b) **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresarial limitada, com sede na de Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Bloco C1, sala 04, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0001-28, com seu Contrato Social, de 12.08.2004, devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.219.395.232, em sessão de 17.08.2004, e 1ª alteração do Contrato Social

{\SRV-DATA02P\_GERAL\0165\001\00029208.DOC / 3 Protocolo SpliceFINAL(291104)}



050

TADEIÃO DE NOTAR E DE PROTESTO  
Leonora Belloito Cauchiali  
R. Antonio Fernandes 87 - Vitorramim (SP)  
AUTENTICACÃO: Autentico a presente cópia  
reprográfrica, extraída destas Notas a qual confere com  
o original do q...  
24 JUN. 2019



registrado na JUCESP sob o nº 456.264./04 -8, em sessão de 12.11.2004, neste ato devidamente representada, nos termos de seu Contrato Social, pelo Sr. Marco Antonio Beldi, acima qualificado, doravante denominada "SPLICE INDÚSTRIA".

1. JUSTIFICAÇÃO

1.1. A proposta de cisão parcial da SPLICE DO BRASIL e incorporação do patrimônio cindido na SPLICE INDÚSTRIA se justifica pela necessidade de segregação de parte dos elementos que constituem o patrimônio da SPLICE DO BRASIL, sem o comprometimento do bom andamento dos negócios sociais, uma vez que SPLICE DO BRASIL e SPLICE INDÚSTRIA são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico.

2. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM TRANSFERIDOS E EFETIVAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CISÃO E INCORPORAÇÃO

2.1 Elementos Patrimoniais a serem Transferidos: Através da cisão parcial da SPLICE DO BRASIL e incorporação da parcela de seu patrimônio cindido pela SPLICE INDÚSTRIA, serão transferidos à SPLICE INDÚSTRIA todos os elementos do ativo da SPLICE DO BRASIL relativos às seguintes atividades: (a) comércio, importação e exportação de conectores e terminais elétricos e telefônicas, bem como de materiais e equipamentos elétricos, eletrônicos, de telecomunicações e informática; (b) elaboração de projetos e prestação de serviços na construção e instalação de redes elétricas e de telefonia em geral; (c) fabricação, venda, instalação e manutenção de aparelhos de PAX, PBX, PABX, KS e similares, bem como de redes especiais de energia, telecomunicações, telecomando e similares em geral, especialmente para sistemas metroviários; (d) serviços de construção civil, inclusive de instalações elétricas (alta e baixa tensão), hidráulicas, de ar condicionado e cabines primárias de qualquer tipo; (e) assentamento de tubulações para redes de distribuição e sub-adutoras de sistema de abastecimento de água e esgoto; (f) instalação e construção de redes canalizadas de gás liquefeito, bem como a fabricação e comercialização de equipamentos e materiais para esse mesmo fim; (g) fabricação de artefatos de cimento - blocos, tijolos, lajotas, dutos e outros; (h) edição de publicações técnicas; (i) prestação de serviços em geral nas áreas de telecomunicações e informática, como desenvolvimento, implantação e manutenção de "hardware" e "software", assessoria técnica,



TABELÃO DE NOTAS E DE  
Leandro Dall'Aglio Carlini  
e Amora Fernandes de Vitoriano (SP)  
AUTENTICADO. Autenticado em presente copia  
original, extraída de Notas a qual contém com  
o original, do qual se trata.

24 JUN. 2019



BRASIL  
LUIZ VELLOSO  
AUTENTICADO  
UF: RJ

BRASIL  
LUIZ VELLOSO

serviços de vídeo-texto, bancos de dados, eletrônica e outros; (j) compra e venda de materiais de construção em geral; (k) serviços de instalação de equipamentos de telecomunicações e informática; (l) integração de produtos de fabricação própria e/ou adquiridos em regime "E.O.M." ("original equipments manufactures"); (m) elaboração de projetos e prestação de serviços na construção, instalação e manutenção de redes ferroviárias em geral, com fornecimento e assentamentos de trilhos, dormentes; (n) elaboração de projetos e prestação de serviços de construção e manutenção de redes elétricas para ferrovias; (o) serviços de manutenção e reformas de vagões, locomotivas e motores em geral; (p) serviços de terraplanagem em geral; e (q) prestação de serviços e fornecimento de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e demais serviços correlatos, através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico, pelos seus respectivos valores contábeis, na posição de 31 de outubro de 2004, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) todos os contratos de prestação de serviços referentes às atividades mencionados no item 2.1 acima;
- (ii) as licenças e/ou autorizações governamentais atualmente detidas pela SPLICE DO BRASIL referentes às atividades mencionadas no item 2.1 acima;
- (iii) todos e quaisquer atestados que indiquem a capacidade técnica da SPLICE DO BRASIL de fornecer e/ou prestar as atividades mencionadas no item 2.1 acima, devendo as medidas apropriadas serem tomadas perante as autoridades competentes para refletir tal transferência; e
- (iv) todos os equipamentos e respectivas certificações emitidas pelas autoridades governamentais relacionados às atividades mencionadas no item 2.1 acima.

2.1.1. As partes fazem constar que a eficácia da transferência pela SPLICE DO BRASIL para a SPLICE INDÚSTRIA das atividades relacionadas ao Serviço Limitado Especializado, nas submodalidades de Serviço de Circuito Especializado – SCE e de Serviço de Rede Especializado – SER, e ao Serviço Móvel Especializado - SME, bem como dos correspondentes termos de autorizações e permissões relativos a tais serviços, está sujeita à obtenção da aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da regulamentação em vigor.



052

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTEÇÃO  
 Leandro Bellatte Cauderli  
 O Arquivo Eletrônico nº 97. v. 01/2019 (SPE)  
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia  
 reprogramada, extraída no dia 24/06/2019 e qual confere com  
 o original de que trata o nº 24 JUN. 2019



2.1.2. As Partes fazem constar que o patrimônio cindido da SPLICE DO BRASIL a ser incorporado pela SPLICE INDÚSTRIA é formado pelos ativos e passivos descritos nos itens 2.1 à 2.1.2 acima.

2.2. Aumento do Capital Social da SPLICE INDÚSTRIA: A incorporação de parcela cindida do patrimônio da SPLICE DO BRASIL pela SPLICE INDÚSTRIA acarretará um aumento do capital social da SPLICE INDÚSTRIA no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões reais), com a emissão de 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de novas quotas, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da SPLICE DO BRASIL, abaixo qualificados, na proporção de sua participação no capital social da SPLICE DO BRASIL, passando o capital social de SPLICE INDÚSTRIA a ser de R\$ 45.000.100,00 (quarenta e cinco milhões e cem reais), representado por 45.000.100 (quarenta e cinco milhões e cem) novas quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas da conforme segue:

Sócio	Nº de Quotas	%
Alexandre Beldi Neto	10.975.551	24,39%
Antonio Roberto Beldi.	3.654.017	8,12%
Marco Antonio Beldi.	3.654.017	8,12%
Antonio Fábio Beldi.	3.240.015	7,20%
Wivenhoe Holding Ltd.	5.107.500	11,35%
Belpart Participações Ltda.	18.369.000	40,82%
<b>TOTAL</b>	<b>45.000.100</b>	<b>100%</b>

2.3. Redução do Capital Social da SPLICE DO BRASIL: A transferência dos elementos patrimoniais descritos no item 2.1 acima acarretará a redução do capital social de SPLICE DO BRASIL no valor total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões reais), mediante a extinção de 34.119.109 (trinta e quatro milhões, cento e dezenove mil, cento e nove) ações emitidas pela Splice do Brasil, sendo 13.927.420 (treze milhões, novecentas e vinte e sete mil, quatrocentas e vinte) ações ordinárias e 20.191.689 (vinte milhões, cento e noventa e uma mil, seiscentas e oitenta e nove) ações preferenciais, de propriedade dos acionistas, na proporção de suas participações no capital social.

2.4. Após a implementação da cisão conforme prevista neste Protocolo, o capital social da SPLICE DO BRASIL passará a ser de R\$ 305.000.000,00 (trezentos e cinco milhões), representado por 86.072.580 (oitenta e seis milhões, setenta e duas mil, quinhentas e oitenta)

*[Handwritten signature]*  
 Indústria, Comércio e Serviços Ltda  
**SPLICE**  
 053



ações ordinárias e 124.808.311 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentas e oito mil, trezentas e onze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os sócios:

Acionista	Nº DE AÇÕES Ordinárias	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS	% DO CAPITAL SOCIAL
Alexandre Beldi Neto	43.897.016	7.546.189	24,39%
Antonio Roberto Beldi.	14.615.124	2.512.437	8,12%
Marco Antonio Beldi.	14.615.124	2.512.437	8,12%
Antonio Fábio Beldi.	12.945.316	2.225.387	7,20%
Wivenhoe Holding Ltd.	x	23.939.281	11,35%
Belpart participações Ltda.	x	86.072.580	40,82%
<b>TOTAL</b>	<b>86.072.580</b>	<b>124.808.311</b>	<b>100,00%</b>

### 3. AValiação DO PATRIMÔNIO A SER VERTIDO

3.1. Balanço Base: Os elementos patrimoniais da SPLICE DO BRASIL a serem vertidos a SPLICE INDÚSTRIA serão avaliados com base no seu valor contábil, na data de 31 de Outubro de 2004.

3.2. Laudo de Avaliação: O Laudo de Avaliação do patrimônio a ser vertido à SPLICE INDÚSTRIA, em conformidade com o disposto no Artigo 226 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, será preparado pelo seguintes peritos, "ad referendum" dos sócios das sociedades partes deste Protocolo: (a) **Darci Bernardi**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, 371, Bairro Árvore Grande, CEP 18015-630, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 1SP043524/O-1 CRC/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.946.698-04 ; (b) **Carlos José Daminello**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rua Professora Guiomar Ribeiro Novaes, 75, Conjunto Habitacional Santa Maria, CEP 18119-000, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 1SP191285/O-2 CRC/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.069.638-79 e (c) **Valéria de Fátima Coração Medeiros**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, a Rua Maria dos Santos Moreira, 476, Vila Domingues, CEP 18116-240, portadora





da Carteira de Identidade Profissional nº ISP210246/P-8 CRC/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.980.188-81.

3.3. Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais pertinentes à parcela do patrimônio cindido de SPlice DO BRASIL e incorporado por SPLICE INDÚSTRIA, ocorridas entre 31 de Outubro de 2004 e a data da efetiva cisão e incorporação, serão absorvidas pela SPLICE INDÚSTRIA.

#### 4. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO

4.1. Sucessão em Direitos e Obrigações: Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 233 da Lei 6.404/76, a SPLICE INDÚSTRIA assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa à parcela do patrimônio da SPLICE DO BRASIL que lhe será transferida nos termos deste instrumento, em virtude da incorporação do patrimônio cindido da SPLICE DO BRASIL, sem solidariedade em relação ao patrimônio remanescente desta.

4.2. Atos Societários: Serão realizadas Assembléia Geral Extraordinária da SPLICE DO BRASIL e Alteração Contratual da SPLICE INDÚSTRIA para deliberar sobre a cisão parcial da primeira e a incorporação da parcela do patrimônio cindido desta pela segunda, tudo de acordo com os termos deste Protocolo.

4.3. Demais Atos: As Partes comprometem-se a praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo.

4.4. Reforma Contratual: Exceto pela redução do capital social conforme previsto neste Protocolo, não haverá outras alterações ao Estatuto Social da Splice do Brasil em virtude da sua cisão parcial. O Contrato Social de Splice Indústria será alterado em virtude da incorporação da parcela do patrimônio cindido de Splice do Brasil resultando em um aumento do seu capital social.

4.5. Aprovações: Este protocolo contém as condições exigidas pela Lei 10.406/02 e pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada, para a proposta de cisão parcial de SPLICE DO BRASIL e

*[Handwritten signature]*  
  
055



JUL 29

05:12:04

incorporação do acervo cindido por SPLICE INDÚSTRIA, e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos acionistas da SPLICE DO BRASIL e dos sócios de SPLICE INDÚSTRIA, oportunamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Votorantim, 29 de novembro de 2004.

*[Handwritten signature]*

SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.  
Por: Marco Antonio Beldi

*[Handwritten signature]*

SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.  
Por: Marco Antonio Beldi

Testemunhas:

1.

*[Handwritten signature]*

Nome: Fabiane Pereira Ortiz  
RG: 1.009.607 SSP/MS

2.

*[Handwritten signature]*

Nome: Larissa Marcondes Raskauskas  
RG: 29.580.035-5 SSP/SP  
CPF: 293.175.128-60

TABELÃO DE NOTAS E DE FORTALEÇA  
Laércio Celso Cauchóli  
Antonio Camargo S. V. de Almeida  
AUTENTICAÇÃO: Autenticado e presente copia original, inscrita nestas Notas, cuja validade não expira.

24 JUN. 2019



Fabiane Pereira Alves  
de Autorizada



JUN 20

19 19 19

SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE 35.219.395.232  
CNPJ/MF nº 06.965.293/0001-28

ANEXO II A  
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA  
SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.

**TABELEÃO DE NOTAS FISCAIS AUTENTICADO**  
Lea PAPP, Reitor(a) da Prefeitura Municipal de Votorantim, SP  
AUTENTICAÇÃO: Autêntico e verdadeiro (SP)  
reprográficada, extraída destas Notas a qual contém uma  
cópia original, de que é cópia.

Votorantim  
24 JUN. 2019

Kelly Roberto  
Escrevente

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL  
125211  
AUTENTICAÇÃO  
AU1233AB0934163

SELOS JA PAGOS POR VERBA AUTENTICAÇÃO

(\SRV-DATA02P\_GERAL\0165\001100029200.DOC / 2 2ª ACS Splice Indústria Cisd(291104)FDNAL) 15

*[Handwritten signatures]*

Indústria, Comércio e Serviços Ltda  
**SPLICE**  
057

JUCESP

061204

SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.

NIRE 35.300.151.259  
CNPJ nº 045.397.007/0001-27

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Os peritos abaixo-assinados, (a) **Darci Bernardi**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, a Rua Américo Brasiliense, 371, Bairro Árvore Grande, CEP 18015-630, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 1SP043524/O-1 CRC/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.946.698-04 ; (b) **Carlos José Daminiello**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rua Professora Guiomar Ribeiro Novaes, 75, Conjunto Habitacional Santa Maria, CEP 18119-000, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 1SP191285/O-2 CRC/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.069.638-79 e (c) **Valéria de Fátima Coração Medeiros**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, a Rua Maria dos Santos Moreira, 476, Vila Domingues, CEP 18116-240, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 1SP210246/P-8 CRC/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.980.188-81, indicados para proceder à avaliação pelo critério contábil do patrimônio líquido da **SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, 154, Bairro Lageado, CEP 18.110.901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.397.007/0001-27, com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.151.259, em sessão de 01.09.1997 ("Splice Brasil") para fins de sua cisão parcial, vêm, por meio deste Laudo de Avaliação ("Laudo"), apresentar os resultados dos seus trabalhos.

(Laudo de Avaliação Cisão Splice)- 1 -



053

JUCESP  
05/12/04

I. DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

1.1. Os livros da Splice Brasil acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais e foram escriturados de acordo com os princípios de contabilidade emanados pela legislação societária.

II. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

2.1. O presente Laudo foi preparado com o objetivo específico de dar suporte à cisão parcial e posterior incorporação de parcela do acervo líquido da Splice Brasil pela **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresarial limitada, com sede na de Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Bloco C1, sala 04, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0001-28, com seu Contrato Social, de 12.08.2004, devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.219.395.232, em sessão de 17.08.2004, e 1ª alteração do Contrato Social registrado na JUCESP sob o nº 456.264./04 -8, em sessão de 12.11.2004 ("Splice Indústria").

III. DATA-BASE

3.1. Conforme determinado pelos sócios e acionistas das sociedades envolvidas na operação, a data-base da cisão seguida de incorporação foi fixada em 31 de outubro de 2004, tendo sido elaborado, em referida data e para este fim, Balanço Patrimonial da Splice Brasil, o qual encontra-se no Anexo I e faz parte integrante deste Laudo.



(Laudo de Avaliação Cisão Splice) - 2 -



059

JUN 2019  
06 12 04

IV. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS

4.1. Para os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido cindido da Splice Brasil, especificados no Anexo II ao presente Laudo, foram utilizados os critérios contábeis de avaliação previstos nos Artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

V. TRABALHOS EFETUADOS

5.1. Para emitir o presente Laudo, os peritos efetuaram uma revisão do Balanço Patrimonial da Splice Brasil anexo ao presente Laudo como Anexo I.

5.2. Foi efetuado um exame nas contas do balanço patrimonial e demonstrações do resultado, atentando para o adequado cumprimento dos princípios contábeis usualmente aceitos.

VI. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

6.1. Após os exames e verificações descritos no item V supra, que tomaram por base os registros contábeis da Splice Brasil e o Balanço Patrimonial levantado em 31 de outubro de 2004, os peritos avaliadores abaixo assinados concluem que a parcela cindida do patrimônio líquido da Splice Brasil, para o fim de sua cisão parcial e posterior incorporação do mesmo pela Splice Indústria é de R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de reais), composto como segue:



(Laudo de Avaliação Cisão Splice) - 3 -



060

JUN 2019

06104

SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2004

	Splice do Brasil 31.10.2004	Parcela Cindida	Parcela Remanescente
<b>ATIVO TOTAL</b>	405.271.467,23	45.592.235,06	359.679.232,17
CIRCULANTE	91.801.356,09	39.986.157,01	51.815.199,08
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.018.825,44	-	5.018.825,44
PERMANENTE	308.451.285,70	5.606.078,05	302.845.207,65
<b>PASSIVO TOTAL</b>	405.271.467,23	45.592.235,06	359.679.232,17
CIRCULANTE	68.239.681,79	592.235,06	67.647.446,73
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	13.899.097,74	-	13.899.097,74
<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	323.132.687,70	45.000.000,00	278.132.687,70
Capital Social	350.000.000,00	45.000.000,00	305.000.000,00
Reserva de Lucros	846.425,63	-	846.425,63
Lucros Acumulados	(16.608.653,92)	-	(16.608.653,92)
Resultado do Exercício	(11.105.084,01)	-	(11.105.084,01)

*Handwritten signature*

TABELÃO DE NOTAS E VENCIMENTOS  
 Leandrea Beatriz Caucholi  
 R. Adalberto Fernandes 97 - Votorantim (SP)  
**AUTENTICAÇÃO** Autentico a presente cópia  
 reprográfica, extraída nestas Notas a qual confere com  
 o original, do que dou fé.

24 JUN. 2019



Votorantim  
 Marta Pereira Alves  
 Autonzada

SELOS  
 PAGOS  
 POR  
 VERBA  
 AUTENTICAÇÃO

*Handwritten signature*

(Laudo de Avaliação Cisão Splice)- 4 -



*Handwritten signatures and initials*

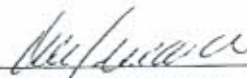
061

JUN 2004

VII. ENCERRAMENTO

7.1. Assim, concluímos este trabalho e assinamos o presente Laudo.

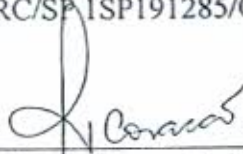
São Paulo, 31 de outubro de 2004.




DARCI BERNARDI  
CRC/SP 1SP043524/O-1



CARLOS JOSÉ DAMINELLO  
CRC/SP 1SP191285/O-2



VALÉRIA DE FÁTIMA CORAÇÃO MEDEIROS  
CRC/SP 1SP210246/P-8

 TABELÃO DE NOTAS F. P. P. (notário)  
Leandro Bellotto Carlinioli  
R. Anita Bernardes, 97, Votorantim/SP  
AUTENTICAÇÃO Autenticar a presente cópia  
reprográica, existente em tal Nota, a qual possui com  
o original, de 2004.

Votorantim 24 JUN. 2019



(Laudo de Avaliação Cisão Splice) - 5 -



062

JUN 24 2019

SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.

NIRE 35.300.151.259  
CNPJ nº 045.397.007/0001-27

ANEXO I  
AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2004

	Splice do Brasil 31.10.2004	Parcela Cindida	Parcela Remanescente
<b>ATIVO TOTAL</b>	405.271.467,23	45.592.235,06	359.679.232,17
CIRCULANTE	91.801.356,09	39.986.157,01	51.815.199,08
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.018.825,44	-	5.018.825,44
PERMANENTE	308.451.285,70	5.606.078,05	302.845.207,65
<b>PASSIVO TOTAL</b>	405.271.467,23	45.592.235,06	359.679.232,17
CIRCULANTE	68.239.681,79	592.235,06	67.647.446,73
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	13.899.097,74	-	13.899.097,74
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	323.132.687,70	45.000.000,00	278.132.687,70
Capital Social	350.000.000,00	45.000.000,00	305.000.000,00
Reserva de Lucros	846.425,63	-	846.425,63
Lucros Acumulados	(16.608.653,92)	-	(16.608.653,92)
Resultado do Exercício	(11.105.084,01)	-	(11.105.084,01)

TABELÃO DE NOTAS  
Leandrin Balbino  
Apostolito de Moraes  
Autenticação a três  
reproduções eletrônicas, todas a qual  
o original, de 24 JUN 2019

Voluntário  
Kelly Roberto Pereira  
Escritório Autônomo  
Valor R\$ 3,50

24 JUN 2019

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL  
125211  
AUTENTICAÇÃO  
AU1233AB0934169

INTESSUET  
POR  
COM O SEU  
VENDEA INT

*de*

*[Handwritten signature]*

(Laudo de Avaliação Cisão Splice) - 6 -



*[Handwritten signatures and initials]*

063



0055  
0000

**SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.**

NIRE 35.300.151.259  
CNPJ nº 045.397.007/0001-27

**ANEXO II**  
**AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2004**

	Parcela Cindida
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>45.592.235,06</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>39.986.157,01</b>
Bancos	10.566.923,66
Clientes	12.291.342,84
Estoques	13.264.257,49
Impostos a Recuperar	3.863.633,02
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>-</b>
<b>PERMANENTE</b>	<b>5.606.078,05</b>
Imobilizado	5.606.078,05
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>45.592.235,06</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>592.235,06</b>
Fornecedores	592.235,06
<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>-</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>45.000.000,00</b>
Capital Social	45.000.000,00
Reserva Legal	-
Lucros Acumulados	-
Resultado do Exercício	-

*[Handwritten signature]*

(Laudo de Avaliação Cisão Splice) - 7 -



064



JUCESP PROTOCOLO  
80854/05-9



SINGULAR

SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE 35.219.395.232  
CNPJ/MF nº 06.965.293/0001-28

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Voluntário

24 JUN. 2019

Kelly Roberto  
Escritor de Atos  
Valor: R\$ 3,56

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
128211  
AUTENTICAÇÃO  
AU1233AB0934174

SELOS PAGOS POR VERBA AUTENTICADA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados,

(A) **ALEXANDRE BELDI NETTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Bandeirantes, 700, Bairro Brigadeiro Tobias, CEP 18108-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.641.811-6 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.043.248-68;

(B) **ANTONIO ROBERTO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Av. Caribe, 401, Jardim Uirapuru, CEP 018.047-270, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.169.337-1 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 618.760.038-04;

(C) **MARCO ANTONIO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e advogado, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Jacy Luz Franco Pinto, nº 50, Bairro Parque Campolim, CEP 18.047-606, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.169.338 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 794.694.698-87, neste ato representado por seu bastante procurador, Sr. Ricardo de Souza Adenes, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG n. 410.163 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.617.141-20, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Birmânia, 84, residencial II Tamboré, CEP 06543-195;

(D) **ANTONIO FÁBIO BELDI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, 5.235, casa 36, Village D'Avignon, CEP 18013-004, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.169.340 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 889.764.328-00;

{3ª ACS Splice Ind.23.12.04} 1





(E) **FIXCEL S.A.**, sucessora por incorporação da **BELPART PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Santa Clara, 49, 2º andar, sala 3, Centro, CEP 18030-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.792.099/0001-37, com seu Estatuto Social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.158.075, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, Sr. Alexandre Beldi Neto, acima qualificado;

(F) **WIVENHOE HOLDING LTD.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com a lei de Bahamas, com sede em Nassau, Bahamas, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador Sr. Nei Schilling Zelmanovits, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Almansa, 161, apto. 142, inscrito na OAB/SP sob o nº 95.371 e no CPF/MF sob o nº 066.538.018-61, conforme mandato de procuração anexo.

únicos sócios representando a totalidade do capital social da **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, atual denominação da **BASTIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresarial limitada, com sede na de Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Bloco C1, sala 04, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.965.293/0001-28, com seu Contrato Social, de 12.08.2004, devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.219.395.232, em sessão de 17.08.2004 (a "Sociedade"), têm entre si justo e acordado alterar o Contrato Social da Sociedade nos termos das seguintes cláusulas e condições, sendo dispensada a reunião ou assembléia dos sócios, em decorrência da assinatura, ao final deste instrumento, de representantes de todos os sócios da Sociedade, conforme disposto no artigo 1.072, §3º, da Lei 10.406, de 10.01.2002:

1. Tendo em vista a conferência, nesta data, das quotas detidas pela sócia **FIXCEL S.A.** no capital da Sociedade à **TV ROUXINOL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, 331, sala 2, Bairro Terra Vermelha, CEP 18065-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.195.920/0001-38, cujo ato constitutivo encontra-se arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.300.152.051, neste ato representada por seu Diretor Antonio Roberto Beldi, acima qualificado (doravante denominada "TV ROUXINOL"), os demais sócios reconhecem e confirmam a retirada da

*Am*

{3ºACS Splice Ind.23.12.04}2





TABELÃO DE NOTAS E DE  
Leandro Bellotto C  
Antonio Fernandes et-  
Autenticar a presen  
original de cada Nota a qual cont

24 JUN. 2019

SELOS  
PAGOS  
POR  
VERBA

sócia FIXCEL S.A. da Sociedade, bem como o consequente ingresso da TV ROUXINOL que passa a deter as 18.369.000 (dezoito milhões, trezentas e sessenta e nove mil) quotas anteriormente detidas pela FIXCEL S.A., no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma.

2. Em decorrência da deliberação tomada acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula Quinta Capital Social

*O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 45.000.100,00 (quarenta e cinco milhões e cem reais), dividido em 45.000.100 (quarenta e cinco milhões e cem) quotas iguais, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

- (a) *o sócio ALEXANDRE BELDI NETO possui 10.975.551 (dez milhões, novecentas e noventa e sete mil, quinhentas e cinquenta e uma) quotas, no valor nominal total de R\$ 10.975.551 (dez milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um Reais);*
- (b) *o sócio ANTONIO ROBERTO BELDI possui 3.654.017 (três milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e dezessete) quotas, no valor nominal total de R\$ 3.654.017 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e dezessete Reais);*
- (c) *o sócio MARCO ANTONIO BELDI possui 3.654.017 (três milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil e dezessete) quotas, no valor nominal total de R\$ 3.654.017 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e dezessete Reais);*
- (d) *o sócio ANTONIO FÁBIO BELDI possui 3.240.015 (três milhões, duzentas e quarenta mil e quinze) quotas, no valor nominal total de R\$ 3.240.015 (três milhões, duzentos e quarenta mil e quinze Reais);*
- (e) *a sócia WIVENHOE HOLDING LTD. possui 5.107.500 (cinco milhões, cento e*

AM

[3ºACS Splice Ind.23.12.04]3

Gley



067



sete mil e quinhentas) quotas, nova valor nominal total de R\$ 5.107.500 (cinco milhões, cento e sete mil e quinhentos Reais); e

(f) a sócia TV ROUXINOL S.A. possui 18.369.000 (dezoito milhões, trezentas e sessenta e nove mil) quotas, nova valor nominal total de R\$ 18.369.000 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e nove mil Reais).

§1º. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º. As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade.”

3. Resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade que, já alterado de acordo com o quanto disposto no item 5 acima, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“CONTRATO SOCIAL  
DE  
SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Cláusula Primeira    Denominação

A Sociedade girará sob a denominação de SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Cláusula Segunda    Sede

A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 154, Bloco C1, sala 04, Bairro Lageado, CEP 18.110-901, local onde funcionará o seu escritório administrativo. A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

(3ºACS Splice Ind.23.12.04)4



Cláusula Terceira    Objeto Social

A Sociedade tem por objeto:

- a) Industrialização, importação, exportação, e comercialização de equipamentos relativos ao Gerenciamento de Tráfego e Registro de Infrações de Trânsito e seus agregados, bem como a prestação dos demais serviços correlatos, tais como, gerenciamento, operação, manutenção, projeto e implantação dos equipamentos através de Sistema Integrado e Informatizado de Controle Eletrônico;
- b) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, conservação e operação de sistemas de comunicação visual, e sinalização viária; sinalização de segurança rodoviária convencional e eletrônica; Execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de programas de segurança viária; serviços e projetos de engenharia de tráfego rodoviário e segurança de trânsito, operação, gerenciamento e apoio técnico;
- c) Desenvolvimento e implantação de sistemas de contagem e controle permanente de tráfego nas rodovias; fornecimento, implantação e operação de Sistema Integrado de Controle de Tráfego urbano (software, equipamentos e obras) e implantação de sistemas integrado de captura e reconhecimento eletrônico;
- d) Fornecimento de materiais/equipamentos, obras e serviços para restauração e recuperação de rodovias;
- e) Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de gestão/administração das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos e privados;
- f) Auditoria e processamento de imagens, gerenciamento e cadastramento de Autos de Infração convencionais e eletrônicos, microfilmagem, transmissão de dados e imagens, e guarda e armazenamento de documentos, CDs e microfimes.
- g) Cadastramento, microfilmagem e acompanhamento de recursos Administrativos e de Defesa Prévia, suporte administrativo às JARIs e atendimento ao público no que tange a recursos, e informações sobre multas em geral;
- h) Elaboração e execução de programas de Educação, formação e treinamento de agentes de fiscalização e operação de trânsito;



[3ª ACS Splice Ind.23.12.04] 5



069

TABELÃO DE NOTAS E DE  
LEANDRA BELLOTTE C.  
R. Anísio de Farias, 97 - Vila  
reprodutível. Autenticar a presença  
o original, através das notas a qual cont

Voluntário

24 JUN. 2019



SELOS PAGOS POR VERBA

- i) Fornecimento e instalação de software gráfico para gerenciamento de implantação e remoção de elementos de sinalização viária, regulamentação e/ou advertência de trânsito;
- j) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de sinalização semafórica nas diversas modalidades, incluindo software e equipamentos para gerenciamento do sistema semafórico (CTA);
- k) Fornecimento, instalação, operação e manutenção de circuito fechado de TV (CFTV), em ambientes fechados bem como em vias e logradouros públicos ou privados, incluindo o monitoramento das imagens;
- l) Exploração, administração de rodovias e praças de pedágio;
- m) Locação de equipamentos;
- n) Fornecimento de equipamentos, gerenciamento, prestação de serviços, implantação e desenvolvimento de projeto para sistemas de arrecadação de tarifas dos sistemas de transporte urbano, interurbano e interestadual públicos ou privados;
- o) Indústria, comércio, importação e exportação de materiais e equipamentos plásticos, elétricos, eletrônicos e de telecomunicações relacionados a rastreabilidade em geral;
- p) Elaboração e desenvolvimento de projetos e pesquisas na atualização e desenvolvimento de produtos plásticos, elétricos, eletrônicos e de telecomunicações para a rastreabilidade em geral;
- q) Prestação de serviços de desenvolvimento, instalação, manutenção e de assistência técnica para produtos "hardware", "software" ou sistemas integrados de rastreabilidade em geral;
- r) Industrialização de equipamentos e prestação de serviço de inspeção técnica de veículos para atestar as reais condições dos itens de segurança e de controle de emissão de gases poluentes e ruído;
- s) Indústria, comércio, importação e exportação de materiais, equipamentos e aparelhos de telecomunicações e informática em geral;
- t) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de sistemas de telecomunicações e informática;
- u) Elaboração de projetos, planejamento, implantação, gerenciamento e manutenção de rede de distribuição de gás natural (canalização, instalação de cabos e demais serviços correlatos);

[3º ACS Splice Ind.23.12.04]6



070